



REPÚBLICA DE MOÇAMBIQUE
PROVÍNCIA DE TETE
SERVIÇO DISTRITAL DE SAÚDE, MULHER E ACCAO SOCIAL
UNIDADE GESTÃO, EXECUTORA DE AQUISIÇÕES (UGEA)

DOCUMENTO DE CONCURSO

Concurso Limitado N°04F210941/CL/001/SDSMAS-CT/2026

**Contratacao para abertura de 1 furo de água e construção
do respectivo Sistema de Abastecimento de água**

ROGRAMA DE CONCURSO

Secção I — Instruções aos Concorrentes (IAC)

Cláusula	Nome
A	Introdução
1	Identificação do Concurso
2	Entidade Contratante
3	Objecto do Concurso
4	Modalidade
5	Critério de Avaliação e Decisão
6	Fonte de Recursos
7	Concorrentes Elegíveis
8	Impedimentos

B	Documentos de Concurso
9	Conteúdo dos Documentos de Concurso
10	Esclarecimentos sobre os Documentos de Concurso
11	Adendas aos Documentos de Concurso

C	Preparação das Propostas
12	Custo de Elaboração da Proposta
13	Visita ao Local das Obras
14	Língua da Proposta
15	Documentos Integrantes da Proposta
16	Regime de Contratação
17	Proposta de Preços
18	Propostas com Variantes
19	Adiantamento e Garantia
20	Moeda das Propostas
21	Proposta Técnica
22	Documentos de Elegibilidade do Concorrente
23	Exigências de Qualificação do Concorrente
24	Prazo de Validade das Propostas

25	Garantia Provisória
26	Formato e Assinatura das Propostas

D	Apresentação das Propostas
27	Entrega, Marcação e Endereço das Propostas
28	Prazo para Apresentação das Propostas
29	Propostas Atrasadas
30	Retirada, Substituição e Modificação das Propostas
31	Abertura das Propostas

E	Avaliação e Comparação das Propostas
32	Confidencialidade
33	Esclarecimento sobre as Propostas
34	Avaliação Preliminar das Propostas
35	Saneamento das Propostas
36	Moeda para Avaliação das Propostas
37	Margem de Preferência
38	Avaliação e Decisão sobre as Propostas
39	Avaliação e Decisão com Base no Critério de Menor Preço
40	Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado
41	Classificação e Desclassificação
42	Pós-qualificação
43	Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas

F	Adjudicação do Contrato
44	Critério de Adjudicação
45	Notificação de Adjudicação
46	Assinatura do Contrato
47	Garantia Definitiva
48	Mediador
49	Reclamações e Recursos
50	Práticas Anti-éticas
51	Sanções

Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)

A — Introdução

<p>1. Identificação do Concurso</p> <p>Art. 65-1-a</p>	<p>1.1. O número de identificação do concurso está especificado nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>2. Entidade Contratante</p> <p>Art. 3-n</p>	<p>2.1. A Entidade Contratante está designada nos Dados de Base do Concurso, e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.</p>
<p>3. Objecto do Concurso</p> <p>Art. 65-1-b</p>	<p>3.1. O presente Concurso tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>3.2. O Prazo de Execução das Obras está especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>3.3. Nestes Documentos de Concurso:</p> <p>o termo “<i>por escrito</i>” significa qualquer forma de comunicação escrita (por exemplo: carta, e-mail, fax), com prova de recebimento; e</p> <p>“<i>dias</i>” significam dia de calendário, excepto se estiver especificado9 de forma diferente.</p>
<p>4. Modalidade</p> <p>Art. 7</p> <p>Art. 9</p>	<p>4.1. O presente concurso será processado pela modalidade especificada nos Dados de Base do Concurso, e será regido pelo Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, aprovado pelo Decreto nº 79/2022, de 30 de Dezembro.</p>
<p>5. Critério de Avaliação e Decisão</p> <p>Art. 35</p> <p>Art. 36</p> <p>Art. 37</p>	<p>5.1. A avaliação e decisão sobre a melhor proposta serão realizadas de acordo com o Critério especificado nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>6. Fonte de Recursos</p> <p>41. Art. 10</p>	<p>6.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>7. Concorrentes</p>	<p>7.1. São elegíveis a participar neste Concurso as pessoas singulares ou</p>

<p>Elegíveis</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 20 ▪ Art. 21 ▪ Art. 26-2 	<p>colectivas, nacionais ou estrangeiras, conforme definido no Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas, Fornecimento de Bens e Prestação de Serviços ao Estado, doravante referido como “Regulamento”, excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, e que não estejam enquadrados nas situações de impedimento indicadas na Cláusula 8 das IAC.</p> <p>7.2. Considera-se concorrente nacional:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Pessoa singular que possua nacionalidade moçambicana; b) Pessoa colectiva que tenha sido constituída nos termos da legislação moçambicana e cujo capital social seja detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana ou por pessoa colectiva moçambicana cujo capital social seja maioritariamente detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoa singular moçambicana. <p>7.3. Quando permitida a participação de concorrente estrangeiro, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência ao concorrente nacional, de acordo com as disposições da Cláusula 34.</p> <p>7.4. Os Concorrentes poderão apresentar proposta isoladamente, constituídos em Consórcio ou em Associação.</p>
<p>8. Impedimentos</p> <p>Art. 21</p>	<p>8.1. Não serão aceites as propostas apresentadas por Concorrentes, relativamente aos quais se verifique uma das seguintes situações:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Que tenha sido condenado por sentença judicial transitada em julgado, por qualquer delito que ponha em causa a sua idoneidade profissional, enquanto durar a pena; b) Que tenha sido disciplinarmente punido por falta grave em matéria profissional, enquanto durar a sanção; c) Que tenha sido sancionado por qualquer órgão ou instituição do Estado, com a proibição de contratar em razão de prática de acto ilícito em procedimento de contratação, durante o prazo de vigência da sanção; d) Que tenha o controle directo ou indirecto, de pessoas colectivas enquadradas nas situações mencionadas na alínea c); e) Que seja agente que integre o quadro da Entidade Contratante e pessoa responsável por decisão a ser proferida no concurso; f) Que seja controlada, directa ou indirectamente, por pessoa enquadrada nas situações definidas nas alíneas anteriores; e g) que tenha defraudado o Estado ou envolvida em falências fraudulentas de empresa;

	<p>h) que esteja em processo de falência;</p> <p>i) que estejam sob falência; e</p> <p>j) concorrentes cujo capital tenha proveniência comprovadamente ilícita.</p> <p>8.2. O Concorrente não deverá ter conflito de interesses. Qualquer Concorrente que esteja em situação de conflito de interesse será desclassificado. Considera-se que o concorrente está em situação de conflito de interesses, quando se verificar qualquer uma das seguintes situações:</p> <p>a) O autor do projecto, básico ou executivo, especificações técnicas e de outros documentos relacionados com a empreitada objecto do concurso, seja pessoa singular ou pessoa colectiva;</p> <p>b) Pessoa colectiva, isoladamente ou em consórcio ou em associação, responsável pela elaboração do projecto, especificações ou documentos ou da qual o autor do projecto, das especificações técnicas ou documentos, seja dirigente, accionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social dessa pessoa colectiva ou responsável técnico do projecto;</p> <p>c) Pessoa singular ou colectiva, isolada, bem como qualquer de suas subsidiárias ou associadas, em consórcio ou em associação que tenha sido contratada para supervisionar ou fiscalizar as Obras objecto do Concurso; ou</p> <p>d) Concorrentes que apresentem mais de uma proposta neste Concurso, isoladamente ou como parte de um consórcio ou associação, excepto no caso de proposta com variante, se for permitido. Contudo, esta limitação não restringe a participação de subcontratados em mais de uma proposta. A apresentação de mais de uma proposta acarretará a desclassificação de todas as propostas apresentadas por este Concorrente, na forma da Subcláusula 41.2.</p> <p>8.3. As Empresas públicas podem participar apenas se forem legal e financeiramente autónomas, se operarem dentro de leis comerciais e se não forem instituições dependentes da Entidade Contratante.</p> <p>8.4. Os membros integrantes de um consórcio ou associação não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro consórcio ou associação.</p> <p>8.5. Além das demais situações, ficam incorporadas ao Concurso as disposições da Lei nº 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	---

B. Documentos de Concurso

<p>9. Conteúdo dos Documentos de Concurso</p> <p>Art. 64 Art. 65</p>	<p>9.1 Os Documentos de Concurso consistem das Partes 1, 2 e 3, e compreendem o conjunto dos documentos e Secções listadas abaixo e as Adendas emitidas de acordo com a Cláusula 11:</p> <p>PARTE 1 – Programa do Concurso</p> <p>Secção I. Instruções aos Concorrentes (IAC)</p> <p>Secção II. Dados de Base do Concurso</p> <p>Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação</p> <p>Secção IV. Formulários de Proposta</p> <p>PARTE 2 – Contrato</p> <p>Secção V. Condições Gerais do Contrato (CGC)</p> <p>Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)</p> <p>Secção VII. Modelo de Contrato</p> <p>PARTE 3 – Caderno de Encargos</p> <p>Secção X. Especificações Técnicas</p> <p>9.2. A Entidade Contratante não se responsabiliza por Documentos de Concurso que não tenham sido obtidos directamente da Entidade Contratante. Desta forma, a Entidade Contratante não tem responsabilidade pela comunicação de esclarecimentos e Adendas, se houver.</p> <p>9.3. O Concorrente interessado deverá examinar todas as instruções, termos e especificações constantes dos Documentos de Concurso. O não fornecimento de todas as informações requeridas ou a apresentação de uma proposta em desacordo com os Documentos de Concurso poderá resultar na desclassificação da sua proposta.</p>
<p>10. Esclarecimento sobre os Documentos de Concurso</p> <p>Art. 67</p>	<p>10.1. Um provável Concorrente que pretender solicitar algum esclarecimento sobre os Documentos de Concurso poderá contactar a Entidade Contratante, por escrito, no endereço especificado nos Dados de Base do Concurso. A Entidade Contratante responderá por escrito a qualquer solicitação de esclarecimento sobre os Documentos de Concurso desde que a receba antes da data final estabelecida para a apresentação das propostas, conforme o prazo</p>

Art. 65-1-d	<p>indicado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.2. Cópias por escrito da resposta da Entidade Contratante (incluindo uma explicação sobre as perguntas, mas sem identificar o nome do Concorrente que solicitou o esclarecimento) serão enviadas a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante, no prazo estabelecido nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>10.3. Se for necessário, a Entidade Contratante poderá emitir uma Adenda aos Documentos de Concurso, de acordo com o procedimento especificado na Cláusula 11.</p>
<p>11. Adendas aos Documentos de Concurso</p> <p>Art. 68</p>	<p>11.1. A qualquer momento, antes da data final para apresentação das propostas, a Entidade Contratante poderá alterar os Documentos de Concurso, por meio da emissão de uma Adenda.</p> <p>11.2. Qualquer Adenda emitida passará a fazer parte dos Documentos de Concurso e será comunicada por escrito a todos os prováveis Concorrentes que tenham obtido os Documentos de Concurso directamente da Entidade Contratante.</p> <p>11.3. A fim de dar tempo razoável aos prováveis Concorrentes de levar a Adenda em consideração na preparação de suas propostas, a Entidade Contratante, poderá, a seu critério, prorrogar a data final para a apresentação das propostas.</p>

C. Preparação de Propostas

12. Custo de Elaboração da Proposta	<p>12.1. O Concorrente arcará com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de sua proposta, inclusive tradução para a língua portuguesa, e a Entidade Contratante em caso algum será responsável ou devedor desses custos, independentemente da condução ou resultado do concurso.</p>
<p>13. Visita ao Local das Obras</p> <p>Art. 31-2</p>	<p>13.1. O Concorrente, por sua própria conta e risco, deve visitar e examinar o Local das Obras e a sua área vizinha e obter todas as informações que sejam necessárias para elaboração de sua Proposta e execução do Contrato. Todos os custos associados com a visita ao Local das Obras serão integralmente por conta do Concorrente.</p> <p>13.2. As datas e horários de visitas ao Local das Obras estão indicados no Anúncio e nos Dados de Base do Concurso.</p>
14. Língua da	<p>14.1. A proposta preparada pelo Concorrente, bem como toda a</p>

<p>Proposta</p> <p>Art. 5</p>	<p>correspondência e documentos a ela relacionada, trocada entre o Concorrente e a Entidade Contratante, serão por escrito, em língua portuguesa, salvo se de outra forma for especificado nos Dados de Base do Concurso. Documentos de apoio e literatura impressa fornecidos pelo Concorrente podem ser apresentados noutra língua desde que acompanhados de uma tradução precisa das passagens pertinentes na língua portuguesa ou na língua especificada nos Dados de Base do Concurso, caso em que, para os propósitos de interpretação da proposta, essa tradução prevalecerá.</p>
<p>15. Documentos Integrantes da Proposta</p> <p>Art. 65-1-d</p>	<p>15.1 A Proposta apresentada pelo Concorrente deverá conter o seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Proposta de Preços, de acordo com a Cláusula 17 das IAC, utilizando o modelo constante da Secção IV); b) Garantia Provisória, em original, de acordo com a Cláusula 25, se exigida; c) Documento confirmando a autorização do signatário da proposta para assumir obrigações em nome do Concorrente, de acordo com o especificado na Sub-cláusulas 26.2; d) Orçamento, devidamente preenchido com os respectivos preços, a partir da Lista de Medições ou do Mapa de Quantidades fornecido nos Documentos de Concurso; e) Documentação comprovando, de acordo com as IAC, Cláusula 22 e Cláusula 23, que o Concorrente é elegível e que tem qualificação suficiente para executar o Contrato, inclusive o Formulário para Informações de Qualificações do Concorrente, do Consórcio ou da Associação, conforme aplicável, usando os formulários constantes da Secção IV; f) Proposta Técnica de acordo com a Cláusula 21; g) Proposta com variante, se permitida, de acordo com a Cláusula 18; h) Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.
<p>16. Regime de Contratação</p> <p>Art. 65-1-h</p>	<p>16.1. A Obras serão executadas pelo Regime de Contratação, Série de Preços, conforme está especificado nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>16.2. O Concorrente deverá confirmar claramente na sua Proposta o Regime de Contratação definido para o presente Concurso.</p> <p>16.3. No caso de Regime de Contratação por Preço Global, o preço do contrato será executado com base no Cronograma Físico-financeiro.</p>

<p>17. Proposta de Preços</p> <p>Art. 65-1-h</p>	<p>17.1 Na elaboração da Proposta e do Orçamento, o Concorrente deve ter em conta que o Contrato deverá compreender a totalidade das Obras indicadas na Sub-cláusulas 3.1, com base nos preços e nas Quantidades apresentadas pelo Concorrente.</p> <p>17.2 O Concorrente deverá cotar os preços para todos os itens das Obras descritos na Lista de Medições ou no Mapa de Quantidades. Os itens cujos preços não forem indicados pelo Concorrente não serão pagos pela Entidade Contratante quando executados e considerar-se-ão cobertos pelas outras taxas e preços do Orçamento.¹</p> <p>Os preços unitários cotados no Orçamento (Preço Total da Proposta, os Preços Unitários e Valores Globais dos Serviços) deverão incluir o IVA e todas as obrigações fiscais, impostos e outras taxas pagáveis pelo Empreiteiro em decorrência do Contrato, que vigoravam até 30 dias antes do término do prazo para a apresentação de propostas.</p> <p>Se o Orçamento apresentar itens listados mas sem cotação de preços, seus preços serão considerados como incluídos nos preços de outros itens.</p> <p>a. Excepto se estiver especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso e nas Condições Especiais do Contrato, os preços cotados pelo Concorrente não serão sujeitos a reajustamento durante a execução do Contrato. Uma proposta submetida com preço reajustável será tratada como não adequada e será desclassificada, conforme as IAC, Cláusula 34. Se, entretanto, de acordo com os Dados de Base do Concurso, os preços cotados pelo Concorrente estiverem sujeitos a reajustamento durante a execução do contrato, um proposta submetida com preços fixos não será desclassificada, mas o reajustamento de preços será considerado como zero. Se o reajuste de preços for permitido, o Concorrente deverá apresentar como parte de sua Proposta todas as informações exigidas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>b. Se for especificado no Dados de Base do Concurso que o Concurso está previsto para Lotes ou combinação de contratos (Pacotes), os Concorrentes que desejarem</p>
--	--

¹ No caso de Regime por Preço Global, a Entidade Contratante deve substituir “*descritos nos mapas de Preços*” por “*descrito nos desenhos e especificações e listados no Cronograma de Actividades.*”

	<p>oferecer uma redução de preço (desconto) para a adjudicação de mais de um Contrato devem especificar a redução de preço desejada para proposta de todos os Itens ou Lotes que estejam sendo submetidos e abertos ao mesmo tempo.</p>
<p>18. Propostas com Variantes</p> <p>Art. 65-1-K</p>	<p>181. Excepto se estiver especificado nos Dados de Base do Concurso, propostas com variantes não serão consideradas.</p> <p>18.2. A proposta com variante, se for permitida, deverá obedecer a sistemática idêntica à da proposta base, de forma a possibilitar a fácil comparação da mesma no que respeita à natureza, volume de trabalhos previstos, ao programa, aos meios e processos de execução adoptados, os preços unitários e totais oferecidos.</p> <p>18.3. Somente serão consideradas as propostas com variante, se forem permitidas, quando a proposta com variante tiver sido apresentada pelo Concorrente que apresentar a proposta de menor preço avaliada, excepto se for especificado de outra forma nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>19. Adiantamento e Garantia</p> <p>Art. 46 – 4</p>	<p>19.1. Se especificado nos Dados de Base do Concurso, a Entidade Contratante poderá efectuar um Adiantamento sobre o Preço do Contrato, conforme estipulado nas Condições Especiais do Contrato, sujeito a um valor máximo especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>19.2. O adiantamento, quando previsto:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) somente será efectuado mediante a apresentação, pelo Contratado, de garantia bancária no mesmo valor do adiantamento efectuado, de acordo com os termos do formulário constante da Secção IV; e b) será descontado de cada parcela de pagamento, na mesma proporção do adiantamento, de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.
<p>20. Moeda da Proposta</p> <p>Art. 65–1-h</p> <p>Art. 74</p>	<p>2.1. Os preços serão cotados em moeda local (METICAL), excepto se de outra forma estiver especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>2.2. Quando for permitida a cotação em outra moeda que não seja o METICAL, o concorrente deverá considerar a taxa de câmbio vigente 30 dias antes da data prevista para apresentação das</p>

	propostas.
21. Proposta Técnica	<p>21.1. O Concorrente deve apresentar uma Proposta Técnica incluindo pelo menos as seguintes informações:</p> <p>Plano de trabalho e métodos de trabalho proposto, incluindo desenhos, mapas e outras informações necessárias; Memória Descritiva e justificativa do modo de execução da obra; Cronograma de Actividades e Físico-financeiro; Proposta para subcontratação parcial das obras, se for o caso, em montante não superior ao limite indicado nos Dados de Base do Concurso; Lista e demonstração da qualificação da Equipe técnica chave, que será afectada às Obras; Lista e confirmação de disponibilidade dos equipamentos essenciais à execução das Obras; e Qualquer outra informação ou documento solicitado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>21. 2. Na Memória Descritiva o Concorrente deve especificar os aspectos técnicos que considere essenciais na sua proposta e cuja desclassificação implicaria, por conseguinte, a sua ineficácia.</p>
22. Documentos de Elegibilidade do Concorrente Art. 20 Art. 21 Art. 85	<p>22.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, somente serão elegíveis para participar do concurso, os concorrentes que tenham sido pré-qualificados.</p> <p>22.2 Conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 7, o Concorrente deverá comprovar a sua elegibilidade, de acordo com o seguinte:</p> <p>Apresentação dos formulários constantes da Secção IV (Formulários), incluindo o Formulário de Informações do Concorrente e, se aplicável, o Formulário de Informações do Consórcio ou Associação; e Declaração de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento indicadas nas IAC, Cláusula 8.</p> <p>22.3. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, o concorrente deverá confirmar na sua proposta que continua a atender as condições de elegibilidade.</p> <p>22.4. A Entidade Contratante poderá solicitar, a qualquer tempo, que o concorrente apresente confirmação de que o mesmo continua a atender os requisitos de elegibilidade, conforme seja solicitado pela</p>

	Entidade Contratante.
<p>23. Exigências de Qualificação do Concorrente</p> <p>Art. 22 Art. 23 Art. 24 Art. 25 Art. 27 Art. 28 Art. 30 Art. 65-1-f Art. 89</p>	<p>23.1. Caso tenha ocorrido pré-qualificação, somente serão consideradas para adjudicação do Contrato as propostas submetidas pelos concorrentes pré-qualificados. Estes concorrentes qualificados deverão apresentar, juntamente com as suas propostas, quaisquer informações que actualizem os documentos originais enviados aquando da pré-qualificação ou, alternativamente, confirmar nas suas propostas, que as informações originalmente prestadas na pré-qualificação continuam a ser, na sua essência, correctas, à data de apresentação da proposta. As informações para actualização ou confirmação devem ser feitas mediante a utilização dos formulários constantes da Secção IV.</p> <p>23.2. Se a Entidade Contratante verificar facto superveniente que afecte as condições de qualificação ou que foram prestadas falsas declarações, o concorrente pré-qualificado pode ser desclassificado.</p> <p>23.3. Se a Entidade Contratante não tiver realizado a pré-qualificação, o Concorrente deverá fornecer, como parte de sua proposta, a documentação comprovativa de que o mesmo atende aos requisitos de qualificação, de acordo com o especificado na Secção III.</p> <p>23.4. A documentação relativa a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e de regularidade fiscal pode ser substituída pela comprovação de Cadastro válido, no que couber, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso. É responsabilidade do Concorrente indicar na sua proposta os documentos que estão sendo substituídos, por já terem sido apresentados para fins de Cadastro e que permanecem válidos.</p>
<p>24. Prazo de Validade das Propostas</p> <p>Art. 65-1-j Art. 71</p>	<p>24.1 As propostas deverão permanecer válidas pelo prazo especificado nos Dados de Base do Concurso após a data de abertura estabelecida pela Entidade Contratante. Uma proposta válida por um prazo inferior será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>24.2 Em circunstâncias excepcionais, antes do vencimento do prazo de validade das propostas, a Entidade Contratante poderá solicitar aos Concorrentes a prorrogação do prazo de validade das propostas. A solicitação e as respostas serão formuladas por escrito. Se a Garantia Provisória tiver sido requerida, de acordo com a Cláusula 25, esta também deve ser estendida pelo mesmo</p>

	<p>período. O Concorrente poderá recusar-se a prorrogar a validade da sua proposta sem que sua Garantia Provisória seja retida. Entretanto, se concordar, o Concorrente não poderá modificar a sua proposta, nem a Entidade Contratante solicitará qualquer modificação, excepto conforme estabelecido nas IAC, Cláusula 21.3.</p> <p>24.3 No caso de contratos com preços fixos (não sujeito a ajuste de preço), se a adjudicação do Contrato atrasar-se por um período superior a 60 (sessenta) dias além do término do período inicial de validade da proposta, o preço contratual poderá ser ajustado através da aplicação de um índice/factor que será especificado no pedido de prorrogação feito pela Entidade Contratante. A avaliação das propostas será feita com base nos preços constantes na Proposta de Preços, sem levar em conta esta correcção.</p>
<p>25. Garantia Provisória</p> <p>Art. 30-4 Art. 65-1-L Art. 72-2(a) Art. 72-3 Art. 73</p>	<p>25.1 O Concorrente deverá fornecer, como parte da Proposta, uma Garantia Provisória, se requerido, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>25.2. A Garantia Provisória será apresentada em METICAIS ou outra moeda livremente convertível, se permitido nos Dados de Base do Concurso. A Garantia Provisória deverá atender as seguintes condições:</p> <p style="padding-left: 40px;">À escolha do Concorrente, pode ser apresentada sob a forma de garantia bancária, caução em dinheiro, cheque visado, títulos da dívida pública ou seguro garantia;</p> <p style="padding-left: 40px;">Deve ser emitida por um banco idóneo com sede em Moçambique ou no exterior. Se a instituição financeira não for localizada em Moçambique, esta deverá ter uma instituição financeira correspondente localizada em Moçambique para que a garantia seja aceitável se estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>c) Deve estar substancialmente em conformidade com os formulários fornecidos nos Documentos de Concurso;</p> <p>d) Deve ser prontamente pagável mediante solicitação da Entidade Contratante, no caso de invocação das condições listadas na Cláusula 25.5;</p> <p>e) Deve ser apresentada em original, não sendo aceites cópias;</p>

	<p>f) Deve ser válida até 120 (Cento e vinte) dias além do período de validade das propostas e das extensões previstas na Cláusula 24.2 (IAC);</p> <p>25.3. Se a Garantia Provisória for solicitada nos Dados de Base do Concurso, qualquer proposta não acompanhada da respectiva Garantia Provisória será considerada não adequada e, portanto, desclassificada pela Entidade Contratante.</p> <p>25.4. A Garantia Provisória dos Concorrentes não vencedores será devolvida até 30 (trinta) dias após a apresentação da Garantia Definitiva pelo Concorrente vencedor, de acordo com a Cláusula 47, das IAC;</p> <p>25.5 O Concorrente perderá a Garantia Provisória a favor da Entidade Contratante nos seguintes casos:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Se o Concorrente retirar a sua proposta durante o período de validade da mesma, especificado pelo Concorrente na sua Proposta, excepto como previsto nas IAC, Subcláusulas 24.2; oub) No caso do Concorrente vencedor:<ul style="list-style-type: none">(i) Se o concorrente se recusar a assinar o Contrato de acordo com as IAC, Cláusula 46;(ii) Se o concorrente não entregar a Garantia Definitiva no prazo fixado, de acordo com as IAC, Subcláusula 47.1; ou(iii) Se o concorrente não aceitar as correcções do seu preço de proposta, segundo a Cláusula 35 das IAC. <p>25.6. No caso de Consórcio e de Associação, a Garantia Provisória deve atender ao seguinte:</p> <ul style="list-style-type: none">a) Pode ser oferecida por qualquer Concorrente membro integrante do Consórcio isoladamente ou ter o seu valor rateado entre os membros integrantes do Consórcio, a exclusivo critério do Consórcio;b) Se o Consórcio não estiver legalmente constituído, a Garantia Provisória deve mencionar o nome de todos os membros integrantes do consórcio, indicados no documento de projecto de constituição, conforme mencionado nos Formulários;c) Se o Consórcio já estiver constituído, a Garantia Provisória deve estar em nome do Consórcio concorrente.
--	--

	<p>25.7 A Garantia Provisória de Concorrente vencedor será devolvida após a assinatura do Contrato e a apresentação da garantia definitiva ou se o concurso for extinto.</p> <p>25.8. A Garantia Provisória poderá ser convertida em Garantia Definitiva, sem prejuízo de seu reforço, por solicitação do Concorrente vencedor.</p>
<p>26. Formato e Assinatura das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-g ▪ Art. 70 	<p>26.1 O Concorrente deverá apresentar um original de todos os documentos descritos na Cláusula IAC 15 e marcar claramente como “ ORIGINAL”. Adicionalmente, o Concorrente deve apresentar cópias, na quantidade de cópias especificada nos Dados de Base do Concurso, e claramente marcá-los como “CÓPIA”. No caso de discrepância entre eles, o original prevalecerá.</p> <p>26.2. As propostas originais e suas cópias deverão ser apresentadas devidamente encadernadas e numeradas. A Entidade Contratante não assumirá responsabilidade pelo extravio de documentos e propostas decorrentes de má apresentação.</p> <p>26.3. O original e todas as cópias da proposta deverão ser escritas em tinta indelével e deverão ser assinados por pessoa (s) devidamente autorizadas a assinar em nome do Concorrente. Esta autorização deve ser feita por escrito e anexada à Folha de Informação sobre o Concorrente que se encontra na Secção IV. Os nomes e os cargos ocupados por cada uma das pessoas que assinam a autorização devem ser dactilografados ou impressos por baixo da assinatura. Todas as páginas da proposta, exceptuando a literatura impressa devem ser assinadas ou rubricadas pela pessoa que assina a proposta.</p> <p>26.4. Quaisquer entrelinhas, rasuras, ou sobrescritos somente serão válidos se forem rubricadas pela pessoa ou pessoas signatárias da proposta.</p>

D. Apresentação de Propostas

<p>27. Entrega, Marcação e Endereço das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 70▪ Art. 65-1-i	<p>27.1. Os Concorrentes devem apresentar suas propostas por correio ou em mão. Não serão aceites propostas enviadas por meio eletrônico.</p> <p>27.2. Os Concorrentes devem colocar o original e cada uma das cópias, inclusive propostas com variantes, se permitidas de acordo com a Cláusula 16, em envelopes opacos, lacrados, marcados como “ORIGINAL” e “CÓPIA”. Estes envelopes contendo o original e as cópias devem ser colocados dentro de um único envelope. Os demais procedimentos devem estar em conformidade com as IAC, Sub-Cláusula 27.3, 27.4 e 27.5.</p> <p>27.3. Os envelopes interno e externo deverão:</p> <ul style="list-style-type: none">(i) Estar endereçados à Entidade Contratante, de acordo com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC;(ii) Indicar o número e o objecto do Concurso indicados nas Cláusulas IAC 1 e 3 e qualquer outra identificação adicional especificada nos Dados de Base do Concurso; e(iii) Indicar a informação de não abertura antes da data e hora de abertura de propostas, em conformidade com a Sub-cláusulas 28.1 das IAC. <p>27.4. Adicionalmente a identificação acima, os envelopes internos devem indicar o nome e o endereço do Concorrente, para possibilitar a devolução das propostas fechadas, se as mesmas forem submetidas tardiamente.</p> <p>27.5. Caso os envelopes não forem lacrados e identificados conforme instruído acima, a Entidade Contratante não assumirá responsabilidade alguma pelo extravio ou abertura prematura da Proposta.</p> <p>27.6. A proposta técnica e a proposta financeira serão apresentadas em envelope único.</p>
<p>28. Prazo para Apresentação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none">▪ Art. 65-1-i▪ Art. 69	<p>28.1 As propostas deverão ser recebidas pela Entidade Contratante até a hora, a data e no endereço especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>28.2 A Entidade Contratante poderá, a seu critério, adiar a data final de apresentação das propostas através de Adendas aos Documentos de Concurso conforme as IAC, Cláusula 11. Neste caso, todos os direitos e obrigações da Entidade Contratante e dos Concorrentes sujeitos a data final anterior estarão sujeitos também a esta nova</p>

	data final.
<p>29. Propostas Atrasadas</p> <p>Art. 65-1-i</p>	<p>29.1 A Entidade Contratante não irá considerar qualquer proposta que seja recebida após a data e hora final especificadas para entrega, de acordo com a Cláusula 28. Qualquer proposta recebida pela Entidade Contratante após o prazo final para a apresentação de propostas estabelecida nos Documentos de Concurso será desclassificada e devolvida ao Concorrente, sem ser aberta.</p>
<p>30. Retirada, Substituição e Modificação das Propostas</p> <p>Art. 45-1-J</p> <p>Art. 65-1-r</p>	<p>30.1 O Concorrente poderá retirar, substituir ou modificar a sua proposta após a apresentação, desde que uma comunicação por escrito sobre a modificação, retirada ou substituição seja recebida pela Entidade Contratante antes da data final prescrita para a apresentação das propostas, devidamente assinado pelo representante autorizado e incluindo uma cópia da autorização válida para retirada da proposta. A comunicação deve estar acompanhada das respectivas substituições ou modificações da proposta. Todas comunicações devem:</p> <p>ser submetidas de acordo com as Cláusulas 26 e 27 das IAC e, adicionalmente, os respectivos envelopes devem estar claramente indicados com ‘RETIRADA, “SUBSTITUIÇÃO” ou ‘MODIFICAÇÃO’; e</p> <p>ser recebidas pela Entidade Contratante antes da data final para a apresentação das propostas, de acordo com a Cláusula 28 das IAC.</p> <p>30.2 As proposta cuja retirada seja solicitada de acordo com a Sub-cláusulas 29.1 das IAC serão devolvidas ao Concorrente, sem abrir.</p> <p>30.3 Nenhuma proposta poderá ser retirada no intervalo de tempo entre a data final para a apresentação das propostas e o término do período de validade da proposta especificado pelo Concorrente na sua Proposta ou de qualquer extensão de prazo, se houver.</p>
<p>31. Abertura das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-i ▪ Art. 75 	<p>31.1 A Entidade Contratante conduzirá a abertura das propostas em sessão pública no endereço, data e horário especificado nos Dados de Base do Concurso, na presença dos Concorrentes e das pessoas que desejam comparecer ao acto.</p> <p>31.2. O acto público terá início com a identificação do concurso e leitura da lista de concorrentes, elaborada de acordo com a ordem de recepção dos envelopes.</p> <p>31.3. Cumpridas as formalidades previstas nas Sub-cláusulas</p>

anteriores, primeiro serão abertos os envelopes contendo as comunicações marcadas com “RETIRADA” e lidas em voz alta, sendo que os envelopes contendo a respectiva proposta não serão abertos e serão devolvidos aos Concorrentes. Se o pedido de retirada da proposta não conter uma cópia da procuração ou autorização do signatário para esta retirada, o pedido de retirada não será levado em consideração e a proposta será aberta. Nenhuma outra retirada de proposta será permitida excepto as correspondências com as comunicações de retirada e que estejam acompanhadas por uma autorização válida. Em seguida, serão abertos os envelopes marcados com “SUBSTITUIÇÃO” e lidas em voz alta o aviso de substituição com a correspondente proposta que está sendo substituída, sendo que a proposta que foi substituída não será aberta e será devolvida ao Concorrente. Nenhuma outra substituição de proposta será permitida, excepto as correspondências com as comunicações de substituição e que estejam acompanhadas por uma autorização válida para substituição. Envelopes marcados com ‘MODIFICAÇÃO’ devem ser abertos e lidos em voz alta com a respectiva proposta. Nenhuma modificação deve ser permitida, excepto as correspondências de modificação contendo uma autorização válida para modificação. Somente os envelopes que foram abertos e que as propostas tenham sido lidas em voz alta serão consideradas posteriormente.

31.4. Todos os demais envelopes serão abertos em seguida, e lidos em voz alta: o nome do Concorrente, os preços cotados e, quando exigido, (a) a existência ou não de garantia provisória; (b) a presença de proposta com variante; e (c) declaração de descontos oferecidos, para além de qualquer outro detalhe que a Entidade Contratante considere apropriado. Somente descontos e propostas alternativas lidas em voz alta na abertura das propostas devem ser consideradas para avaliação. Nenhuma proposta será desclassificada na sessão de abertura, excepto as propostas atrasadas, de acordo com a Sub-cláusula 29.1 das IAC.

31.5. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros integrantes do Júri.

31.6. A Entidade Contratante preparará actas de cada uma das sessões de abertura que deverá mencionar, no mínimo, conforme a sessão: o nome dos concorrentes, se houve retirada, substituição ou modificação; o preço proposto, por lote se aplicável, incluindo qualquer desconto e propostas com variantes quando for permitido; e a existência ou não da Garantia Provisória se foi exigida. Os representantes dos Concorrentes que estiverem presentes assinarão a

	acta. Uma cópia da acta deve ser distribuída a todos os Concorrentes que tenham submetido proposta.
--	---

a. Avaliação e Comparação das Propostas

<p>32. Confidencialidade</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 75-6 	<p>32.1. Após a sessão de abertura, as informações relacionadas com o exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, e recomendações de adjudicação do contrato serão tratadas de forma reservada, e não serão reveladas aos Concorrentes ou qualquer outra pessoa que não seja parte oficialmente da avaliação, até que a decisão seja comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>32.2 Qualquer tentativa do Concorrente no sentido de influenciar a Entidade Contratante nas decisões relativas a análise, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas ou decisão de adjudicação do Contrato, poderá resultar na desclassificação de sua proposta.</p> <p>32.3. Apesar da Cláusula 32.2, desde a abertura das propostas até a adjudicação do contrato, se o Concorrente desejar se comunicar com a Entidade Contratante, sobre assuntos relacionados com o concurso, deverá fazê-lo por escrito.</p>
<p>33. Esclarecimento sobre as Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 76 	<p>33.1 Para assistir no exame, avaliação, comparação e pós-qualificação das propostas, a Entidade Contratante pode, a seu critério, realizar diligências e solicitar qualquer esclarecimento aos Concorrentes a respeito de sua proposta, inclusive a decomposição dos preços. Não serão considerados esclarecimentos apresentados por um Concorrente que não seja em resposta a uma solicitação da Entidade Contratante. As solicitações de esclarecimento emitidas pela Entidade Contratante e a resposta serão feitas por escrito. Nenhuma modificação nos preços ou na substância da proposta será considerada, oferecida ou permitida, excepto a confirmação da correcção de erros aritméticos detectados pela Entidade Contratante durante a avaliação das propostas, de acordo com a Cláusula 35.3 das IAC.</p>
<p>34. Avaliação Preliminar das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 77 ▪ Art. 78 	<p>34.1 A Entidade Contratante efectuará um exame preliminar das propostas, a fim de verificar se as propostas (a) atendem os critérios de elegibilidade; (b) estão devidamente assinadas por representante autorizado; (c) contém a Garantia Provisória, se for exigida; e (d) se está substancialmente em conformidade com os Documentos de Concurso.</p>

	<p>34.2. Excepto quanto aos erros e omissões que possam ser objecto de saneamento, se a proposta não estiver em conformidade com os Documentos de Concurso, a proposta será desclassificada.</p> <p>34.3. Para os efeitos desta Cláusula, uma Proposta substancialmente adequada é aquela que teve em conta todos os termos, condições e especificações contidas nos Documentos de Concurso, sem desvios materiais, ressalvas ou omissões. Desvios materiais, ressalvas ou omissões ocorrem quando:</p> <p>23 afectam de modo substancial o objecto, a qualidade, o resultado das Obras; ou</p> <p>24 limitam de forma relevante, incompatível com os Documentos de Concurso, os direitos da Entidade Contratante ou as obrigações do Concorrente no âmbito do futuro contrato; ou</p> <p>25 se forem rectificadas poderiam afectar a posição competitiva de outros Concorrentes que apresentaram proposta adequada.</p> <p>34.4. Se uma proposta não for considerada adequada, ela será desclassificada pela Entidade Contratante e não poderá ser subsequentemente tornada adequada pelo Concorrente através da correcção da não conformidade dos desvios, reservas ou omissões de ordem material.</p> <p>34.5. A Entidade Contratante somente levará em consideração, para fins de comparação, as propostas que sejam consideradas como adequadas aos Documentos de Concurso.</p>
<p>35. Saneamento das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-f ▪ Art. 76 ▪ Art. 77 	<p>35.1. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá relevar ou suprir desconformidades, erros ou omissões que não se constituam em desvios materiais, na forma desta Cláusula.</p> <p>35.2. Desde que a proposta seja considerada adequada aos Documentos de Concurso, a Entidade Contratante poderá solicitar que o Concorrente apresente a informação ou documentação necessária, dentro de um período razoável de tempo, para rectificar desconformidades não materiais ou omissões na proposta em relação a documentação solicitada nos Documentos de Concurso. Tais omissões não devem ser acerca de qualquer aspecto relacionado com os preços da proposta. Falhas do Concorrente no atendimento da solicitação podem resultar na desclassificação de sua proposta.</p>

	<p>35.3. Determinado que a proposta está substancialmente em conformidade, a Entidade Contratante corrigirá os erros aritméticos de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Se houver discrepância entre o preço unitário e o preço total, o qual é obtido pela multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, e o preço total será corrigido, excepto se na opinião da Entidade Contratante, houve um erro óbvio na indicação decimal do preço unitário, caso em que prevalecerá o preço total na forma cotada e o preço unitário será corrigido;</p> <p>b) se houver um erro no total correspondente à soma ou subtracção dos sub-totais, os sub-totais prevalecerão e o total será corrigido; e</p> <p>c) se houver uma discrepância entre o valor indicado em números e o montante indicado por extenso, o valor em palavras prevalecerá, excepto se o montante expresso em palavras estiver relacionado com erros aritméticos, caso em que o montante em números prevalecerá, sujeito ao especificado nas letras (a) e (b) acima.</p> <p>35.4. Se o Concorrente não aceitar a correcção dos erros, a sua proposta será desclassificada, e sua Garantia Provisória será executada.</p>
<p>36. Moeda para Avaliação das Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 65-1-h ▪ Art. 65-1-m 	<p>36.1 Se for permitido ao Concorrente cotar em outra moeda que não seja a moeda local (METICAIS), para fins de avaliação e comparação das propostas, a Entidade Contratante converterá todos os preços das propostas expressos em outras moedas para:</p> <p>a) a moeda local (METICAL), à taxa de câmbio comercial de venda estabelecida para transacções similares pelo Banco Central ou um Banco Comercial de Moçambique; ou</p> <p>b) uma moeda normalmente usada no comércio internacional, como o dólar americano, ao câmbio de venda publicado na imprensa internacional.</p> <p>36.2 A moeda seleccionada para converter os preços das propostas de avaliação, juntamente com a fonte e a data da taxa de câmbio estão especificadas nos Dados de Base do Concurso.</p>
<p>37. Margem de Preferência</p>	<p>37.1. Excepto nos casos especificados nos Dados de Base do Concurso, a margem de preferência a concorrente nacionais não será considerada na avaliação das propostas.</p>

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 26 	<p>37.2. Se a margem de preferência doméstica for um factor de avaliação, serão aplicados os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.</p>
<p>38. Avaliação e Decisão sobre as Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 35 ▪ Art. 78-1 	<p>38.1. A Entidade Contratante somente irá avaliar e comparar as propostas que tiverem sido determinadas como adequadas, conforme as IAC, Cláusula 34 e Cláusula 35.</p> <p>38.2. Para avaliação e decisão das propostas, a Entidade Contratante somente levará em consideração os critérios definidos na Cláusula 39 ou na Cláusula 40 das IAC, conforme o critério de avaliação especificado na Cláusula 5 das IAC. Nenhum outro critério ou metodologia será utilizado ou permitido.</p> <p>38.3. A avaliação e decisão das propostas pela Entidade Contratante levará em consideração o critério de avaliação adoptado para o concurso, conforme especificado nos Dados de Base do Concurso, de acordo com o seguinte:</p> <p>a) Avaliação com base no Critério de Menor Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 39; N/A.</p> <p>b) Avaliação com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, de acordo com a metodologia indicada na Cláusula 40.</p> <p style="padding-left: 40px;">Se for especificado nos Dados de Base do Concurso, e os Concorrentes apresentarem cotação de preços separados para um ou mais lotes, a Entidade Contratante fará a adjudicação por Lotes ou Lotes múltiplos a um ou mais Concorrentes. A metodologia de avaliação para determinar a combinação de lotes com avaliação de preços mais baixos, conforme os descontos oferecidos na Proposta do concorrente, está especificada na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação.</p> <p>O ajustamento dos preços previsto na Sub-cláusula 17.6, quando aplicável, não será levado em consideração na avaliação das propostas.</p> <p>Se no exame das propostas se concluir que a proposta que apresentou o menor preço avaliado está seriamente desequilibrada, a Entidade Contratante poderá solicitar o detalhamento dos preços unitários apresentadas no Mapa</p>

	<p>de Preços, para demonstrar a consistência dos preços aos métodos de construção, aos prazos de execução e outros dados da proposta apresentada. Em consequência, a Entidade Contratante poderá solicitar a elevação do montante da Garantia Definitiva, como protecção aos riscos de incumprimento do Contrato pelo concorrente vencedor.</p>
<p>39. Avaliação e Decisão com Base no Critério do Menor Preço</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 36 ▪ Art. 38-1 	<p>39.1. Para avaliação e decisão sobre as propostas, com base no Critério do Menor Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: N/A.</p> <p>os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</p> <p>os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3;</p> <p>os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7;</p> <p>a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável;</p> <p>os ajustes resultantes das condições de pagamento apresentadas pelo Concorrente, aplicando os critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;</p> <p>os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, se forem aplicáveis.</p> <p>39.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final deve ser apurada por sorteio em sessão pública.</p>
<p>40. Avaliação e Decisão com Base no Critério Conjugado</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 37 ▪ Art. 38-2 	<ul style="list-style-type: none"> ○ Para avaliar as propostas, com base no Critério Conjugado das Propostas Técnica e de Preço, a Entidade Contratante levará em consideração o seguinte: <p>os preços cotados, de acordo com a Cláusula 17;</p> <p>os preços ajustados para correcção de erros aritméticos, de acordo com a Sub-cláusula 35.3;</p> <p>os ajustes decorrentes dos descontos oferecidos, de acordo com a Sub-cláusula 17.7;</p> <p>a conversão dos preços a uma moeda comum, nos termos da Cláusula 36, quando aplicável;</p> <p>os ajustes resultantes da aplicação dos critérios de avaliação especificados nos Dados de Base do Concurso, entre os critérios de avaliação indicados na Secção III, Critérios de Avaliação e Qualificação;</p>

	<p>os ajustes decorrentes da aplicação da margem de preferência, de acordo com a Cláusula 37, quando aplicável; e</p> <p>os respectivos pesos atribuídos à proposta técnica e a proposta de preços, se for especificado nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>40.2. No caso de empate entre duas ou mais propostas, a classificação final é atribuída ao concorrente detentor da melhor classificação técnica, e persistindo o empate, a classificação final deve ser decidida por sorteio, em sessão pública.</p>
<p>41. Classificação e Desclassificação</p> <p>▪ Art. 79</p>	<p>41.1. Serão desclassificadas as propostas que:</p> <ul style="list-style-type: none"> i) sejam apresentadas fora do prazo definido nos Documentos de Concurso; j) não cumpram com as exigências previstas nos Documentos de Concurso; k) tenham sido desclassificadas na avaliação preliminar prevista na Cláusula 34; e l) apresentem condições inexecutáveis ou abusivas. <p>41.2. Cada Concorrente deverá apresentar apenas uma Proposta, individualmente ou como membro de um Consórcio ou Associação. O Concorrente que apresentar ou participar em mais de uma Proposta (excepto como subcontratada, ou no caso de propostas com variantes que tenham sido permitidas ou solicitadas), acarretará a desclassificação de todas as propostas em que participe este Concorrente.</p>
<p>42. Pos-qualificação</p> <p>▪ Art. 76-1-3</p> <p>▪ Art. 78-3</p>	<p>42.1. Encerrada a fase de classificação e após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério especificado na Cláusula 5, a Entidade Contratante analisará o cumprimento dos requisitos de qualificação pelo Concorrente ou Concorrentes selecionado(s) para confirmar se o mesmo está qualificado para executar o Contrato de forma satisfatória.</p> <p>42.2. A qualificação levará em consideração a confirmação do atendimento dos requisitos de qualificação jurídica, económico-financeira e técnica e da comprovação da regularidade fiscal do Concorrente, de acordo com o especificado na Cláusula 23.</p> <p>42.3. Na avaliação a Entidade Contratante poderá promover diligências de saneamento, de acordo com as Cláusulas 33 e 35.</p>

	<p>42.4. Uma avaliação positiva será pré-requisito para a adjudicação do Contrato ao Concorrente. Uma avaliação negativa resultará na desclassificação da proposta do Concorrente. Neste caso, a Entidade Contratante passará à proposta melhor classificada que se seguir, realizando, de acordo com o mesmo procedimento, a avaliação desse Concorrente para determinar se está qualificado para executar o Contrato satisfatoriamente.</p>
<p>43. Direito da Entidade Contratante Aceitar ou Rejeitar Propostas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 81 ▪ Art. 82 	<p>43.1 A Entidade Contratante reserva-se o direito de aceitar ou rejeitar qualquer proposta, invalidar ou cancelar o processo deste Concurso e de rejeitar todas as propostas, a qualquer tempo, antes da adjudicação do Contrato sem, desta forma, incorrer em qualquer responsabilidade para qualquer dos Concorrentes.</p> <p>43.2. A decisão de invalidação ou cancelamento do concurso será comunicada a todos os Concorrentes, por escrito.</p>

F. Adjudicação do Contrato

<p>44. Critério de Adjudicação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 83-1 	<p>44.1 A Entidade Contratante adjudicará o contrato ao Concorrente ou Concorrentes cuja proposta tenha sido considerada como substancialmente adequada e que tenha sido avaliada como a proposta de “menor preço” ou a “melhor conjugação de proposta técnica e de preço” mais adequadas, de acordo com o critério de avaliação e decisão especificado nos Documentos e Concurso, desde que o Concorrente, adicionalmente (a) atenda os requisitos de elegibilidade; e (b) tenha demonstrado que está qualificado para executar o contrato satisfatoriamente.</p>
<p>45. Notificação de Adjudicação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 83-2 	<p>45.1 A Entidade Contratante notificará o resultado do concurso a todos os Concorrentes, por escrito.</p> <p>45.2. É responsabilidade do Concorrente informar seu endereço e as alterações posteriores para recepção de notificação.</p> <p>45.3 Depois de receber a Garantia Definitiva, de acordo com as IAC, Cláusula 47, do Concorrente ao qual tiver sido adjudicado o Contrato, e com a assinatura do Contrato, a Entidade Contratante devolverá aos mesmos as respectivas Garantias Provisórias, de acordo com as IAC, Cláusula 25.7.</p>
<p>46. Assinatura do Contrato</p>	<p>46.1. Para a celebração do Contrato, o Concorrente vencedor deverá apresentar, no prazo de 10 (dez) dias a contar da notificação de adjudicação, as certidões actualizadas dos requisitos de</p>

<ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 41-1 ▪ Art. 43-1 	<p>qualificação apresentados na fase de concurso, que tenham caducado durante o decurso do concurso.</p> <p>46.2. Após a apresentação das certidões actualizadas previstas na Subcláusula 46.1 a Entidade Contratante convocará o Concorrente vencedor para assinatura do Contrato.</p> <p>46.3. No caso de Consórcio, para fins de assinatura do contrato, o concorrente deverá apresentar o termo de constituição de consórcio.</p> <p>46.4. A apresentação da Garantia Definitiva, nos termos da Cláusula 47 é condição prévia para assinatura do Contrato.</p>
<p>47. Garantia Definitiva</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 30.4 ▪ Art. 65-1-L ▪ Art. 72-2-b ▪ Art. 73 	<p>47.1. O Concorrente ao qual foi adjudicado o Contrato deverá apresentar a Garantia Definitiva e assinar o Contrato, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da notificação da Entidade Contratante, no montante especificado nos Dados de Base do Concurso, na forma apresentada nos Documentos de Concurso ou outra forma aceite pela Entidade Contratante.</p> <p>47.2. Caso o Concorrente vencedor não apresente a Garantia Definitiva acima mencionada ou não assine o Contrato, no prazo indicado na Subcláusula 47.1, constituirá motivo para a invalidação da adjudicação que lhe foi feita, e implicará a execução da garantia provisória. Neste caso, a Entidade Contratante poderá adjudicar o Contrato ao Concorrente que tenha obtido a avaliação mais baixa seguinte, que seja considerado como qualificado ou abrir novo Concurso.</p>
<p>48. Mediador</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 45-1-j 	<p>48.1. A Entidade Contratante propõe que a pessoa designada nos Dados de Base do Concurso seja nomeado como Mediador, nos termos do Contrato, com remuneração horária à taxa especificada nos Dados de Base do Concurso, mais despesas reembolsáveis. Caso o Concorrente não concorde com a proposta, deverá indicar tal facto na sua Proposta. Caso, na Notificação de Adjudicação, o concorrente vencedor não tenha chegado a uma decisão sobre a nomeação do Mediador, este será nomeado pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p>
<p>49. Reclamações e Recursos</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 140 Até Art. 144 	<p>49.1 Das decisões proferidas no Concurso, o Concorrente poderá apresentar reclamações e recursos de acordo com o seguinte:</p> <p style="padding-left: 40px;">a) A reclamação deve ser apresentada por escrito no prazo de cinco (5) dias úteis a contar da data da sua notificação, sem</p>

	<p>pagamento de nenhuma taxa, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso.</p> <p>b) O Recurso Hierárquico deve ser interposto no prazo de três (3) dias úteis após a notificação da decisão sobre a Reclamação, mediante apresentação de caução prevista no artigo 277, à autoridade especificada nos Dados de Base do Concurso,</p> <p>c) O Recurso Contencioso rege-se pela legislação específica.</p> <p>49.2. O montante recolhido como caução, previsto nas alíneas anteriores será restituído ao Concorrente, se for verificado ser procedente a reclamação ou recurso.</p> <p>49.3. A Entidade Contratante deverá responder prontamente e por escrito a qualquer Concorrente que solicite explicações por escrito em relação aos motivos pelos quais não foi seleccionado.</p>
<p>50. Práticas Anti-éticas</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 145 ▪ Art. 146 	<p>50.1 Os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante a contratação e execução do contrato.</p> <p>50.2. No cumprimento destes princípios, a Entidade Contratante define, para os propósitos desta provisão, os termos a seguir estabelecidos, do seguinte modo:</p> <p>a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar o acto de um funcionário público no procedimento de contratação ou na execução de Contrato;”</p> <p>b) “prática fraudulenta” significa uma deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução de um Contrato em prejuízo da Entidade Contratante;</p> <p>c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta; e</p> <p>d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou na execução do contrato.</p> <p>50.3. Além do cumprimento do estabelecido na Sub-cláusula acima, ficam incorporadas a este Concurso as disposições da legislação nacional que tem como objecto o combate aos crimes de</p>

	corrupção e participação económica ilícita.
<p>51. Sanções</p> <p>▪ Art. 147</p>	<p>51.1. No caso de verificação de práticas corruptas ou fraudulentas, a Entidade Contratante, sem prejuízo das demais sanções previstas na legislação aplicável, poderá aplicar aos Concorrentes as seguintes penalidades:</p> <p>d) desclassificação da Proposta para adjudicação se confirmar que o Concorrente recomendado para essa adjudicação esteve envolvido em práticas corruptas ou fraudulentas no concurso para o Contrato em questão;</p> <p>e) multa, no valor estabelecido nos Dados de Base do Concurso;</p> <p>f) impedimento de contratar com o Estado, pelo período de 1 (um) ano; e</p> <p>g) em caso de reincidência, impedimento de contratar com o Estado pelo período de 5 (cinco) anos.</p>

Secção II — Dados de Base do Concurso

Os dados indicados nesta Secção suplementam as Instruções aos Concorrentes (IAC). Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as IAC. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Instruções aos Concorrentes (IAC).

A – Introdução	
IAC 1.1.	Número do Concurso: Nº 04F210941/CL/0001/SDSMASCT/2026
IAC 2.1	Nome da Entidade Contratante: serviço Distrital de Saúde Mulher Accao Social de Tete
IAC 3.1	<p>Objecto do Concurso: Construção de 1 furos positivos de abastecimento de água no Distrito da Tete.</p> <p>A construção de Furos Positivos deverá ser antecedida da realização de pesquisas geofísicas sob-responsabilidade do empreiteiro, sendo que o pagamento destas pesquisas será feito por furo positivo e contra a entrega do respectivo relatório.</p> <p>Os concorrentes devem comprovar a sua capacidade para a execução das obras.</p> <p>As propostas devem conter todos os documentos comprovativos requeridos para equipa técnica, equipamentos e experiência em obras similares.</p> <p>Não será aceite nenhuma proposta de um concorrente que tenha trabalhos pendentes em curso.</p> <p>A Entidade Contratante reserva-se o Direito de não considerar propostas de concorrentes que em contratos anteriores tenham demonstrado atrasos na conclusão das Obras em mais de 90 dias.</p> <p>Não serão aceites propostas que apresentem uma mesma equipe e/ou equipamento requeridos para mais de um concurso.</p> <p>Facturação e Pagamento: O pagamento só será efectuado ao empreiteiro contra a entrega dos 01 furo positivo completamente concluídos, tomando como base o custo médio por furo. Para o efeito considera-se furo concluído, o furo já equipado com bomba manual e</p>

	com o auto de entrega provisória devidamente assinado pelas autoridades locais.
IAC 3.2	Prazo de Execução e Conclusão das Obras: 06 (Seis) meses para o volume de obras previsto.
IAC 4.1.	Modalidade do Concurso: Concurso Limitado.
IAC 5.1	Critério de Avaliação e Decisão: Criterio Conjugado.
IAC 6.1	Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do contrato têm cobertura orçamental de acordo com o seguinte: Programa Abastecimento de Água, Saneamento e Higiene – Pro-Saude
IAC 7.1	O Concorrente estrangeiro <u>É</u> elegível para participação.
B — Documentos de Concurso	
IAC 10.1	Para fins de solicitação de esclarecimentos, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: SDSMAS-Cidade de Tete Provincia: Tete, Distrito de Tete Estrada Nacional N7, Bairro Chingodzi Telefone: 872822369/861664766 <ul style="list-style-type: none"> ▪ A Data Final Prevista para Entrega das Propostas é: Data: 10/06/2026 Hora: 10:00H ▪ O prazo para solicitação de esclarecimentos pelo Concorrente é: 27.05.2026-02-06-2026.
IAC 10.2	<ul style="list-style-type: none"> ▪ Prazo de Resposta aos Pedidos de Esclarecimentos: 02-06-2026 á 08-06-2026.
C — Preparação das Propostas	
IAC 13.1	A visita ao local das obras é obrigatória e os custos de deslocação são da responsabilidade dos concorrentes. As empresas deverão ser representadas por Técnicos de Construção Civil (Edifícios, Hidráulicos, Geólogos ou áreas afins) credenciados pela empresa. A visita será conjunta, de acordo com o seguinte: Data da visita: 01/06/2026 Horas:

	<p>10:00H, Local da concentração: SDSMAS-Cidade de Tete. Comunidades Centro de Saude de Chimulambe Prioritárias para construção de 1 Furos de água:</p> <table border="1" data-bbox="475 338 1365 491"> <thead> <tr> <th data-bbox="475 338 613 415">Ordem</th> <th data-bbox="613 338 850 415">Posto Administrativo</th> <th data-bbox="850 338 1101 415">Localidade</th> <th data-bbox="1101 338 1365 415">Povoado</th> </tr> </thead> <tbody> <tr> <td data-bbox="475 415 613 453">1</td> <td data-bbox="613 415 850 453">Cidade de Tete</td> <td data-bbox="850 415 1101 453">Chimulambe</td> <td data-bbox="1101 415 1365 453">Chimulambe</td> </tr> <tr> <td data-bbox="475 453 613 491"></td> <td data-bbox="613 453 850 491"></td> <td data-bbox="850 453 1101 491"></td> <td data-bbox="1101 453 1365 491"></td> </tr> </tbody> </table>	Ordem	Posto Administrativo	Localidade	Povoado	1	Cidade de Tete	Chimulambe	Chimulambe				
Ordem	Posto Administrativo	Localidade	Povoado										
1	Cidade de Tete	Chimulambe	Chimulambe										
IAC 14.1	Língua da proposta: Português.												
IAC 15.1 (h)	<p>Adicionalmente devem ser apresentados os seguintes documentos/informações:</p> <p>(i). Qualificação Técnica:</p> <p>a) Cópia autenticada do Alvará de Obras de 3^a á 4^a Classe ou superior;</p> <p>a) Declaração do Concorrente de que não se encontra em situação de impedimento;</p> <p>b) Declaração de equipamento e equipa técnica devidamente qualificado, comprovada pelos respectivos certificados de habilitações literárias, acompanhado dos respectivos CV's devidamente assinados conforme os formulários indicados na secção IV.</p> <p>(ii) comprovação de regularização jurídica e de situação perante o Fisco:</p> <p>c) Certificado de Quitacao das Finanças</p> <p>d) Comprovação de regularização perante a Segurança Social.</p> <p>e) Cópia autenticada de Certidão do Cadastro Único, será uma vantagem</p> <p>f) Declaração do Instituto Nacional de Estatística que comprove a prestação regular da informação da empresa</p> <p>g) Declaração de que não se encontra em situação de impedimento</p> <p>(iii) Regularidade Económico-Financeiro</p> <p>h) Comprovativo de execução de actividades similares.</p> <p>i) Declaração de informação contabilística e fiscal</p> <p>j) Facilidade de crédito num montante de 2.500.000,00MT (Dois Milhões e Quinhentos Meticais)</p>												
IAC 16.1	O Regime de Contratação é: “Série de Preços”												
IAC (17.5)	“Os preços serão fixos e não serão reajustados.”												
IAC 18.1	“Propostas com variantes NÃO serão aceites.”												

IAC 19.1	O valor da parcela máxima de adiantamento: 20%(vinte por cento)
IAC 20.1	A Moeda de Cotação e de Pagamento é: METICAIS
IAC 21.1 (d)	O montante máximo da parcela de subcontratação permitida é de 20% (vinte por cento) do Preço do Contrato.
IAC 21.1 (g)	Adicionalmente devem ser apresentadas as seguintes informações: Mínimo (03) três Cartas Abonotarias
IAC 22.1	Este Concurso está aberto para todos os Concorrentes Nacionais interessados.
IAC 23.4	O Cadastro válido substitui a apresentação dos seguintes documentos: Não Aplicável.
IAC 24.1	O prazo mínimo de validade da proposta é: 120 dias
IAC 25.1	É requerida Garantia Provisória N/A
IAC 25.2	“Para além do Metical, NÃO É PERMITIDA a apresentação de Garantia Provisória em outra moeda.”
IAC 26.1	Para além do original, o número de cópias da proposta é: 3 cópias
D — Apresentação e Abertura das Propostas	
IAC 28.1	Para fins de apresentação da proposta, o endereço da Entidade Contratante é: Nome: SDSMAS –Cidade de Tete Endereço: Estrada Nacional N7. Bairro Chingodzi Provincia: Tete, Distrito de Tete Hora, data final para apresentação das propostas: Hora: 10H:00 Data: 10/06/2026
IAC 31.1	Hora, data e local de abertura das Propostas: Hora: 10:15H Data: 10/06/2026 Nome: Servico Distrital de Saude Mulher Accao Social da Cidade de Tete Endereço: Estrada Nacional N7. Bairro Chingodzi, de reuniões da SDSMASC-Tete Provincia: Tete, Distrito de Tete

E . Avaliação e Comparação das Propostas	
IAC 36.2	Todas as propostas deverão ser cotadas na moeda do país da Entidade Contratante:” Metical. ”
IAC 37.1	A margem de preferência Será aplicada. N/A
IAC 37.2	A margem de preferência SERÁ APLICADA , de acordo com os critérios estabelecidos na Secção III – Critérios para Avaliação e Qualificação.
IAC 38.3	“(a) Avaliação com base no Critério de Conjugado.
IAC 39.1 (e)	A avaliação das condições de pagamento será efectuada de acordo com o seguinte: Não Aplicavel
IAC 40.1 (e)	A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração aos seguintes critérios: Não Aplicavel
IAC 40.1 (g)	<p><u>Critérios de Avaliação:</u>²</p> <p>A avaliação conjunta de técnica e de preço levará em consideração aos seguintes critérios: Não Aplicavel</p> <p><u>Pesos da Proposta Técnica e da Proposta de Preços:</u></p> <p>Os pesos atribuídos à Proposta Técnica e à Proposta de Preços são os seguintes:</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Peso da Proposta Técnica: 0,7 ▪ Peso da Proposta de Preços: 0,3
IAC 47.1	Valor da Garantia Definitiva: 05 % (Cinco por cento) do valor do Contrato
IAC 49.1(a)	<p>Autoridade Competente:</p> <p>SDSMAS-Cidade de Tete- Director Distrital sem Pagamento nenhuma Taxa</p> <p>Estrada Nacional N7. Bairro Chingodzi .</p>
IAC 49.1(b)	<p>Autoridade Competente:</p> <p>Administradora do Distrito da Cidade de Tete – Ilda Manuel Macome</p> <p>Estrada Nacional N7. Bairro Chingodzi.</p> <p>Montante da Garantia:</p> <p>20.000,00MT (Vinte Mil Meticais).</p>

Secção III. Critérios de Avaliação e de Qualificação

² A avaliação mediante a aplicação de pesos, somente é aplicável em situações excepcionais, devidamente justificadas.

(Aplicável nos Casos em que NÃO tenha sido realizada Préqualificação)

Esta Secção complementa as Instruções aos Concorrentes. Contém os critérios que a Entidade Contratante pode utilizar para avaliar a proposta e determinar os critérios requeridos para qualificação dos Concorrentes.

Para avaliação e decisão sobre as propostas, a Entidade Contratante não utilizará nenhum outro critério que esteja previsto nesta Secção.

1. MARGEM DE PREFERÊNCIA A CONCORRENTES NACIONAIS (IAC Cláusula 37.2)

(Art. 26)

1.1. Se for especificado na Subcláusula 37.2, das IAC, a Entidade Contratante poderá aplicar uma margem de preferência de 10% (dez por cento) para empreiteiros moçambicanos, para fins de comparação e avaliação das propostas, de acordo com os procedimentos a seguir:

1.2. Os concorrentes nacionais devem comprovar que cumprem os critérios de elegibilidade para se beneficiar da margem de preferência, de acordo com o seguinte:

São pessoas colectivas que tenham sido constituídas nos termos da legislação moçambicana;

e

O capital social é detido em mais de 50% (cinquenta por cento) por pessoas singulares ou colectivas moçambicanas;

Não têm subcontratação de mais que 50% (cinquenta por cento) do Preço da Proposta, inclusive somas provisionais, para pessoas estrangeiras.

1.3. No caso de Consórcios entre pessoas colectivas nacionais e estrangeiras, para fins de elegibilidade, o Concorrente deverá demonstrar que:

Os membros nacionais do Consórcio atendem os critérios de elegibilidade para margem de preferência;

A participação dos membros nacionais corresponde a mais de 50% do Consórcio;

As empresas Nacionais que integram o Consórcio, executarão, pelo menos 50% das Obras, calculado em relação ao Preço da Proposta, excluindo as somas provisionais, e que os referidos 50% devem excluir qualquer material ou equipamentos a serem importados por empresas nacionais.

1.4. Para fins de concessão de margem de preferência, os seguintes procedimentos serão aplicados:

Após a conversão das propostas para uma única moeda, e dos ajustes previstos na Subcláusula 35.3, as propostas serão primeiramente classificadas em grupos, de acordo com o seguinte:

Grupo A: Propostas apresentadas por empreiteiros moçambicanos e Consórcios que estejam em conformidade com o item 1.2 e item 1.3, desta Secção; e

Grupo B: todas as demais Propostas apresentadas por empreiteiros estrangeiros.

1.5. Para facilitar esta classificação pela Entidade Contratante, o Concorrente deverá completar a versão adequada do Mapa de Preços fornecido nos Documentos de Concurso. Contudo, a apresentação de versão incorreta do Mapa de Preços pelo Concorrente não resultará na desclassificação de sua proposta, mas sujeita o Concorrente à reclassificação de sua proposta para o Grupo apropriado.

1.6. Na aplicação da margem de preferência, serão observados os seguintes passos:

Primeiramente, a Entidade Contratante reverá as propostas, para conferir sua adequação, modificando, se necessário, o enquadramento por grupo de proposta feito pelos Concorrentes ao preencher o Modelo de Proposta e o Mapa de Preços.

Todas as propostas, após a inclusão dos critérios de avaliação estabelecidos para o Concurso, de cada grupo serão, então, comparadas entre si, a fim de determinar a proposta seleccionada em primeiro lugar, em cada grupo.

A proposta seleccionada no Grupo A deverá, então, ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B. Se desta comparação resultar que uma proposta do Grupo A é a menor, ela será escolhida para adjudicação do Contrato.

Se, contudo, como resultado da comparação anterior, a proposta seleccionada for do grupo B, uma segunda fase de avaliação será realizada. Neste caso, a proposta seleccionada do Grupo A deverá novamente ser comparada com a proposta seleccionada do Grupo B, acrescentando-se à proposta do Grupo B, apenas para os fins desta comparação, o montante igual a 10% (dez por cento) do preço do preço da proposta do Grupo B.

O percentual de 10% será calculado com base no Preço da Proposta apresentada pelo Concorrente, acrescido apenas dos ajustes decorrentes de erros aritméticos previstos na Subcláusula 35.3.

Se, como resultado dessa nova comparação, a proposta do grupo A for de menor preço, ela deverá ser seleccionada para adjudicação. Caso contrário, a proposta de menor preço avaliada do grupo B, determinada com base na comparação exposta acima, será seleccionada para adjudicação.

1.7. No caso de propostas com variantes, tais propostas serão avaliadas separadamente, e também estarão sujeitas à aplicação da margem de preferência.

2. CRITÉRIO DE AVALIAÇÃO (IAC Cláusula 39 e Cláusula 40)

De acordo com as Cláusulas 39 e 40, das IAC, adicionalmente ao preço da proposta cotado, a Entidade Contratante poderá levar em consideração, adicionalmente ao preço da proposta, um ou mais dos seguintes factores, conforme **especificado na Dados de Base do Concurso**, utilizando os seguintes critérios e metodologias:

2.1. Critério do Menor Preço – Cláusula 39.1(e) das IAC ³. N/A

Art. 36

2.1.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração alterações nas Condições de Pagamento, se for **permitido nos Dados de Base do Concurso**, utilizando um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.*⁴

Variações no Cronograma de Pagamentos

(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido nas Condições Especiais do Contrato. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.

³ Somente é permitida a utilização de critérios relacionados com as Condições de Pagamento. (Art. 36-2).

⁴ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem económica obtida pela Administração na antecipação ou atraso.

(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.

(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

Outro factor específico que estiver especificado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva **nos Dados de Base do Concurso**. O factor indicado deve estar relacionado com as condições de pagamento.*

2.1.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Seção II)**.

2.1.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.1.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Orçamento/Mapa de Preços;

Vcp = Factores adicionais apresentados para as Condições de Pagamento, na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.1.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)] \text{ N/A}$$

2.1.5. Caso a “proposta de menor preço avaliado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

2.2. Critério Conjugado – Cláusula 40 das IAC

Art. 37

2.2.1. A Entidade Contratante, adicionalmente ao Preço poderá levar em consideração um ou mais dos seguintes factores. Os procedimentos de avaliação deverão estar em conformidade com este item, de acordo com o que está **estabelecido nos Dados de Base do Concurso**.

Variações no Montante da Parcela de Adiantamento

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o Preço de suas propostas considerando o percentual máximo de adiantamento **estabelecido nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida a apresentação de variante no montante da parcela inicial, desde que o percentual de adiantamento proposto não ultrapasse o percentual máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**. Caso o Concorrente apresente um percentual de adiantamento superior ao montante máximo **indicado nos Dados de Base do Concurso**, a sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) A Entidade Contratante levará em consideração alterações na parcela de adiantamento, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção na forma especificada **nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou desconto no preço proposto.*⁵

b) Variações no Cronograma de Pagamentos

*(i) Os Concorrentes deverão apresentar o preço das suas propostas considerando o cronograma de pagamentos estabelecido **nas Condições Especiais do Contrato**. As propostas serão avaliadas com base nesse preço-base.*

*(ii) Aos Concorrentes é permitida, entretanto, a apresentação, de variante no cronograma de pagamentos, excepto em relação à parcela final, desde que (a) a variação (para mais ou para menos) não seja superior ao percentual **indicado nos Dados de Base do Concurso**; e (b) não seja alterado o número de parcelas previstas e os respectivos eventos para pagamento. Caso o Concorrente apresente uma variante de cronograma de pagamento em desacordo **com os Dados e Base do Concurso**, sua proposta será considerada como não adequada e será desclassificada pela Entidade Contratante.*

*(iii) a Entidade Contratante levará em consideração as alterações no cronograma de pagamentos, para fins de avaliação das propostas, aplicando um factor de correcção **na forma especificada nos Dados de Base do Concurso**, sob a forma de acréscimo ou*

⁵ O factor de correcção deve corresponder à vantagem ou desvantagem econômica obtida pela Entidade Contratante na antecipação ou atraso.

desconto no preço proposto, para cada parcela para a qual o Concorrente proponha alteração;

c) Variações no Prazo de Execução

As Obras deverão ser executadas no prazo especificado na Cláusula 3.2 dos **Dados de Base do Concurso**. As propostas que indiquem Prazo de Conclusão das Obras superior a 120 DIAS⁶ serão desclassificadas.

Dentro deste prazo aceitável, um ajuste por semana/quinzena/mês, **especificado nos Dados de Base do Concurso**, será acrescentado ou descontado, ao preço das propostas que ofereçam a conclusão das Obras em prazo diferente do especificado na Dados de Base do Concurso, para fins de avaliação.

d) Outro Factor específico que estiver indicado nos Dados de Base do Concurso

*Indicar o factor específico e o método de avaliação, os quais devem ser detalhados de forma objectiva nos **Dados de Base do Concurso**. O factor indicado NÃO está restrito às condições de pagamento.*

2.2.2. A metodologia de aplicação dos factores de avaliação no concurso será **especificada nos Dados de Base do Concurso (Secção II)**.

2.2.3. Será seleccionada para adjudicação a proposta que seja a **de menor preço avaliado**, após a inclusão dos factores de avaliação que sejam **estabelecidos nos Dados de Base do Concurso**.

2.2.4. O **preço avaliado** será calculado, para cada proposta, de acordo com a seguinte fórmula:

$$PA = [(Pp) + (Vcp)]$$

Onde:

PA = Preço Avaliado

Pp = Preço proposto em cada proposta, conforme Mapa de Preços;

Vcp = Factores adicionais, apresentados na proposta de cada Concorrente, conforme Subcláusula 2.2.1 desta Secção:

$$[(a) + (b) + (c) + (.....)]$$

2.2.5. Caso a “proposta de menor preço avaliado” seja uma proposta do Grupo B, aplicar-se-á a margem de preferência estabelecida na Cláusula 37 das IAC, **se previsto nos Dados de Base do Concurso**.

⁶ Neste caso, os Documentos de Concurso deverão indicar uma prazo máximo de entrega e um prazo mínimo. (Exemplo: no mínimo 60 dias e no máximo 120 dias).

3. REQUISITOS PARA QUALIFICAÇÃO (IAC 20)

Após determinar o menor preço avaliado de cada proposta, ou a melhor combinação de proposta técnica e de preços, de acordo o critério **especificado nos Dados de Base do Concurso**, a Entidade Contratante, deve analisar o cumprimento das exigências para pós-qualificação pelo Concorrente, de acordo com a Cláusula 20 das IAC, com base nos requisitos especificados nesta Secção.

Exigências não incluídas nesta Secção não poderão ser levadas em consideração na avaliação dos Concorrentes.

A comprovação de pós-qualificação poderá ser efectuada através do cadastro do Concorrente, dentro do prazo de validade.

As exigências para pós-qualificação dos Concorrentes são indicadas a seguir:

- 3.1. O Concorrente deverá fornecer, como parte da sua proposta, a documentação satisfatória para a Entidade Contratante, comprovativa da sua qualificação para executar o Contrato, se a sua proposta for aceite, de acordo com o seguinte:

Qualificação Jurídica:

- (i) Para pessoas singulares, formulário devidamente preenchido, acompanhado por fotocópia autenticada do documento de identificação;
- (ii) Formulário devidamente preenchido, acompanhado de certidão de registo comercial e estatutos actualizados;
- (iii) Declaração do Concorrente, singular ou colectivo, de que não se encontra em nenhuma das situações de impedimento referidas na Cláusula 8 das IAC;
- (iv) Apresentar cartas abonatórias emitidas pelas entidades, referentes aos serviços prestados e ou em curso; e
- (v) *Não se encontrar em litígio aparente com o Estado (Obras paralisadas, abandonadas, etc).*

Regularidade Fiscal (documentos autenticados):

- (i) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;
- (ii) Certidão válida de quitação emitida pela instituição responsável pelo Instituto Nacional de Estatística.
- (iii) Certidão de segurança social actualizado;
- (iv) Cadastro único actualizado;

Qualificação Económico-financeira[1]

- (i) Declaração periódica de rendimentos;

Declaração anual de informação contabilística e fiscal;

- (ii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;

- (iii) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;

(iv) Exige-se as empresas concorrentes com contabilidade organizada conforme a seguinte legislação: Decreto Lei nº 32/2007 de 31 de Dezembro conjugado com o Decreto n 7/2008 de 16 de Abril, Decreto Lei nº 33/2007 de 31 de Dezembro conjugado com o Decreto 8/2008 de 16 de Abril e Decreto 34/2007 de 30 de Dezembro Conjugado com o Decreto 9/2008 de 16 de Abril;

- (v) Declaração emitida por uma entidade bancaria de capacidade de contração de um empréstimo num montante de 20% do valor correspondente a proposta apresentada

Qualificação Económico-financeira⁷

- (i) Declaração periódica de rendimentos;
- (ii) Declaração anual de informação contabilística e fiscal;
- (iii) Balanços patrimoniais e demonstrações contabilísticas dos últimos três exercícios fiscais, apresentados nos termos da lei;
- (iv) Declaração de que não há pedido de falência contra o Concorrente;
- (v) Facturação em actividades similares ao objecto da contratação, de valor igual ou superior **10 (Dez) Milhões de Meticais por ano nos últimos 3 anos;**
- (vi) Facturação média anual nos três últimos exercícios fiscais de valor igual ou superior a **10 (Dez) Milhões de Meticais⁸;**
- (vii) Capital social ou património líquido no último exercício fiscal, em montante não inferior a **7.000.000,00mt (Sete Milhões Meticais);**
- (viii) Confirmação de facilidades de acesso a créditos, em montante não inferior a **2.000.000,00Mt (Dois Milhões de Meticais).**
- (ix) Em caso de Consórcio, os requisitos de facturação mínima e de capital social ou de património líquido podem resultar da soma dos valores comprovados de cada um dos membros integrantes do Consórcio.

Qualificação Técnica:

- (i) Comprovação de estar licenciado e possuidor de Alvará de execução de empreitadas de obras públicas, actualizado, de acordo com o seguinte:

⁷ Os itens (i) até (iv) são de apresentação obrigatória. Art. 23.

⁸ O montante da facturação média anual está limitado entre uma e três vezes o valor estimado das obras. (Art. 23, número 2, alínea (b)).

Classe	Categoria	Subcategoria
3^a á 4^a	VI	4 a 6

(ii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de instalações adequadas de disponibilidade dos principais equipamentos necessários para a execução do objecto da contratação, com indicação de todos os dados necessários à sua verificação, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Os equipamentos deverão estar de acordo, para responder as especificações conforme a tabela abaixo indicada, para cada Concurso.

- **Não serão aceites propostas que apresentem uma mesma equipe e/ou equipamento requeridos para mais de um concurso**

Nº	Descrição	Características	Idade (Ano de fabrico)
1	Tipo de Formações	Rocha fracturada e areias gossas a medias	
2	Metodo de Perfuração	Perfuração Rotativa com circulacao de Lama. (Polymer) e Martelo de fundo com ar comprimido	
3	Profundidade Min-Max (Metros)	30 – 50	
4	Aquífero	Rocha alterada e/ou fracturada	
5	Abertura Filtros (Milímetros)	0,5	
6	Areão	0,7 a 1,5	
7	1 set completo de Equipamento de Geofísica		
8	1 Sonda mista (Roto percussiva com martelo de fundo e acessórios completos)	Hper.>100m Torq=0-300 KNm Fret ≥ 4,0 Ton	
9	1 Compressor (pressão ≥12 bars; 175-210 l/min)	P ≥12 bar Q ≥180 L/sec	
10	1 Bomba de lamas (Q (L/min-20 metros)	400 L/min-20 metros	
11	1 Camião de 10 ton (menos de 10 anos de idade)		
12			
13	1 Gerador		
14			

15	1Carrinha aberta		
16	Sonda eléctrica para medição da profundidade da água em Furos Positivos	2	
17	Kit para determinação da conductividade eléctrica	2	
18	Atrelado de água	1	
19	Equipamento para ensaio de caudal (Q=1-3 m ³ /h; H~80 m)	1 kit completo	

(iii) Declaração do próprio concorrente comprovativa de que possui equipa profissional e técnica disponível para execução do objecto da contratação, acompanhada dos respectivos currículos, comprovação de habilitações profissionais e de declaração de compromisso dos profissionais, de acordo com o seguinte, utilizando os formulários constantes da Secção IV:

Nº	Função	Experiência e Habilitações Profissionais Exigidas
1	Chefe da Equipa	Fomação Media em Hidráulica, Geologia ou áreas afins; com mais de 5 anos de experiência na construcao de Furos Positivos
2	Geofísico	Pelo menos 5 anos na realização de pesquisas de agua subterranea
3	Sondador	Mais de 5 anos de experiência na perfuração de Furos Positivos de agua
4	Hidromecânico/Mecânico de Bombas Manuais	Mais de 5 anos de experiência na montagem, desmontagem e reparação de bombas manuais
5	Hidromecânico/Experiencia em electrobombas incluindo sistemas solares	Mais de 5 anos de experiência na montagem, desmontagem e reparação de eletrobombas incluindo sistemas solares
6	Pedreiros	Mais de 5 anos de experiência na construção de plataformas para a fixação de bombas manuais
7	Canalizador	Mais de 5 anos de experiência na montagem de sistemas de abastecimento de água
8	Electricista	Panel solar e sistema elctrica

(iv) Declaração emitida por pessoa de direito público ou privado comprovativa de execução de obras de características técnicas similares às do objecto da contratação, executadas nos últimos três anos, bem como a descrição de obras em curso ou contratadas, com indicação dos dados necessários à sua verificação;

(v) Comprovação de atendimento dos demais requisitos de qualificação **especificados nos Dados de Base do Concurso**;

(vi) Em caso de Consórcio Concorrente, os requisitos de qualificação técnica podem ser comprovados por um dos seus membros ou pela soma de elementos que integram a capacidade técnica de cada um deles.

d) Regularidade Fiscal:

(i) Certidão válida de quitação emitida pela Administração Fiscal;

(ii) Declaração válida emitida pela instituição responsável pelo sistema nacional de segurança social.

3.2. Consórcios

A participação de Concorrentes constituídos em Consórcio deve atender as seguintes exigências:

a) Comprovar a qualificação jurídica, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e regularidade fiscal, de cada um dos seus membros, conforme especificado no item 3.1., acima;

b) Apresentar o documento de constituição do Consórcio ou o respectivo projecto, de acordo com a Sub-cláusula a seguir, acompanhado de declaração de compromisso para constituição do Consórcio caso vença o concurso. Do documento de constituição do Consórcio ou do Projecto indicado na Sub-cláusula anterior, deve constar:

(iv) nome e qualificação de cada membro integrante do Consórcio e a indicação da participação de cada um deles;

(v) indicação do membro representante do Consórcio perante a Entidade Contratante, com poderes para assumir obrigações e para receber citação e intimação em nome de todos os membros integrantes do consórcio, durante o concurso e durante a execução do contrato, no caso de vencedor;

(vi) assumpção de responsabilidade solidária dos membros integrantes do Consórcio por todas as obrigações e actos do Consórcio;

c) O prazo de duração do Consórcio deverá, no mínimo, coincidir com o prazo de execução do Contrato, incluindo o período até a Recepção Definitiva;

d) Os Concorrentes integrantes do Consórcio não podem participar, no mesmo concurso, isoladamente nem integrando outro Consórcio; e

e) Os documentos de consórcio ou o projecto de constituição do consórcio, conforme o caso deverá ser assinado por todos os signatários legalmente autorizados de todos os membros.

3.3. A participação de concorrentes em Associação deve atender as exigências da legislação pertinente de Moçambique.

3.4. Concorrentes Estrangeiros

O Concorrente estrangeiro, que esteja ou não autorizado a exercer a sua actividade em Moçambique, adicionalmente ao especificado no item acima, deve atender ao seguinte:

- a) ter procurador residente e domiciliado em Moçambique, com poderes para receber citação, intimação e responder administrativa e judicialmente pelos seus actos, juntando o instrumento de mandato;
- b) comprovar a qualificação jurídica, económico-financeira, técnica e regularidade fiscal, no seus país de origem;
- c) declarar a inexistência de pedidos de falência em Moçambique e no seu país de origem;
- d) apresentação de declaração, comprometendo-se, se for vencedor, a obter o Alvará de empreiteiro de obras públicas, em Moçambique, de acordo com a classe, categoria e subcategoria especificadas no item 3.1(c)(i) desta Secção III;
- e) apresentar os documentos e a proposta em língua portuguesa.

Secção V.

CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO (CGC)

A. Dados Gerais

1. Definições	<p>Os termos aqui definidos são identificados nos textos em letras maiúsculas.</p> <p>Adjudicação é o acto administrativo pelo qual a Entidade Contratante selecciona a proposta vencedora do concurso e que ocorre a partir da recepção, pela Contratada, da Nota de Adjudicação emitida pela Entidade Contratante.</p> <p>Auto de Consignação é o documento emitido pela Entidade Contratante onde esta dá posse à Contratada do Local das Obras.</p> <p>Auto de Recepção Provisória é documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde se certifica que a Obra está pronta e acabada em todos os seus detalhes.</p> <p>Auto de Recepção Definitiva é o documento emitido pela Entidade Contratante e assinado pelas duas partes, onde esta certifica que a Obra não apresentou Defeitos após a emissão do Auto de Recepção Provisória ou, se ocorreram Defeitos, estes foram devidamente corrigidos pela Contratada, na forma estabelecida no Contrato.</p> <p>Bens são todos materiais e equipamentos que a Contratada esteja obrigada a fornecer para execução das obras e serviços de conformidade com o Contrato.</p> <p>Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p>Cronograma Físico-financeiro é o documento que apresenta uma programação de pagamentos em função das actividades desenvolvidas, onde se relacionam os respectivos percentuais de execução física e financeira mensal.</p> <p>Contrato é o instrumento jurídico assinado entre a Entidade Contratante e a Contratada e que regula os direitos e as obrigações das partes na execução das Obras.</p> <p>Contratada é o Empreiteiro que é contratado pela Entidade Contratante para execução das Obras.</p> <p>Cronograma de Actividades é o documento que apresenta a programação de todas as actividades de construção de uma determinada Obra, distribuídas e detalhadas em ordem sequencial e cronológica ao longo do período de construção e mostrando o início e o término de cada uma delas.</p> <p>Entidade Contratante ou Dono da Obra é o órgão ou instituição do Estado que celebra o Contrato com a Contratada.</p> <p>Data de Conclusão da Obra é a data em que o contrato foi integralmente cumprido e que a Entidade Contratante pode tomar posse das Obras.</p> <p>Data de Conclusão Prevista é a data em que se espera que a Contratada irá</p>
----------------------	---

<p>concluir as Obras, podendo ser prorrogada a critério da Entidade Contratante.</p> <p>Data de Início das Obras é a data na qual a Contratada deve começar a execução do objecto do contrato e que se considera como sendo 15 dias após a data da emissão do Auto de Consignação.</p> <p>Defeito é qualquer parte dos trabalhos que tenha sido executada em desacordo com o previsto no Contrato.</p> <p>Dias são os dias de calendário e meses são os meses de calendário.</p> <p>Equipamentos são as máquinas, equipamentos e veículos da Contratada, trazidos temporariamente para o Estaleiro de Obras, a serem usados na execução dos trabalhos.</p> <p>Especificações Técnicas significa o conjunto de prescrições técnicas que definem as características dos materiais empregues e dos trabalhos a executar nas Obras e o modo de proceder e que se encontram incluídas no Contrato, bem como qualquer modificação ou adicional feita ou aprovada pela Fiscalização.</p> <p>Fiscalização é a pessoa ou equipe designada pela Entidade Contratante para vigiar e verificar o cumprimento do Contrato.</p> <p>Gestor do Contrato é a pessoa designada nas Condições Especiais do Contrato, pelo Dono da Obra, que será responsável por supervisionar a execução das Obras e administrar o Contrato.</p> <p>Lista de Medições e Mapa de Orçamento significa a relação da quantidades e preços unitários de todos os serviços necessários às Obras e que faz parte da Proposta.</p> <p>Mediador é a pessoa nomeada conjuntamente pela Entidade Contratante e pela Contratada para solucionar conflitos em primeira instância, conforme previsto na Cláusula 66 destas Condições Contratuais.</p> <p>Notificação é o instrumento escrito de comunicação válido entre a Entidade Contratante e a Contratada e que obriga as partes.</p> <p>Obra é o conjunto de acções que o Contrato requer como obrigação da Contratada para que se construa, instale e entregue a Entidade Contratante.</p> <p>Obras Provisórias são os trabalhos projectados, executados, instalados, e outros realizados pela Contratada, necessários à execução, instalação e manutenção das Obras.</p> <p>Estaleiro é qualquer parte integral das Obras que tenha funções químicas, electrónicas, eléctricas ou mecânicas.</p> <p>Preço do Contrato é o valor da proposta vencedora confirmada pela Nota de Adjudicação, a ser pago à Contratada para execução das obrigações contratuais.</p> <p>Projectos de Engenharia incluem cálculos e outros dados fornecidos ou aprovados pela fiscalização, para a execução do Contrato.</p> <p>Proposta da Contratada é o conjunto de documentos submetidos pela Contratada para a Entidade Contratante, na fase de Concurso.</p>

	Subcontratada ou Subempreiteiro é a pessoa ou empresa a ser contratada pela Contratada para executar parte das Obras, ficando desde já estabelecido que o limite para a subcontratação é de trinta (30%) por cento do Preço do Contrato e que o fornecimento de mão-de-obra com base em empreitadas não deve ser considerado uma subcontratação.
3. Anexos ▪ Art. 45 – 3	3.1. Constituem anexos a este Contrato os seguintes documentos: Proposta da Contratada, Condições Gerais do Contrato, Condições Especiais do Contrato, Especificações Técnicas, Plantas, Desenhos e Projectos de Engenharia, Lista de Medições e Orçamento, Lista de Preços Unitários, Lista dos Materiais, e Qualquer outro documento citado nas Condições Especiais do Contrato como fazendo parte do Contrato.

Da Identificação das Partes
(Art. 45-1-a)

3. Entidade Contratante	3.1. A Entidade Contratante está designada nas Condições Especiais do Concurso , e doravante será denominada como “Entidade Contratante”.
4. Contratada	4.1. A Contratada será designada no Termo de Contrato a ser assinado com a Concorrente vencedor e doravante será denominada como “Contratada”.

Do Objecto
(Art. 45-1-b)

5. Objecto do Contrato ▪ Art. 45-b	5.1. O presente Contrato tem por objecto a contratação da Empreitada de Obra Pública especificada nas Condições Especiais do Contrato . 5.2. O presente contrato poderá ser modificado ou alterado, nos termos da Legislação Aplicável. A modificação ou alteração das condições contratuais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila, exceptuadas as alterações de prazo decorrentes dos Eventos Passíveis de Compensação previstos na Cláusula 24.
---	--

D. Do Regime de Contratação

6. Regime ▪ Art. 45-1-e	6.1. O presente Contracto será executado pelo Regime “ Série de Preços ” ou pelo Regime “ Preço Global ”, conforme especificado nas Condições Especiais do Contrato .
--	--

E. Dos Prazos
(Art. 45-1-c)

<p>7. Prazo de Execução</p> <p style="text-align: center;">Art. 45-1-c</p>	<p>7.1. O Prazo de Execução das Obras está especificado nas Condições Especiais do Contrato, o qual será contado a partir da Consignação das Obras.</p> <p>7.2. Se a Contratada, injustificadamente, retardar a execução dos trabalhos, de modo a pôr em risco a conclusão da obra dentro do prazo contratualmente estabelecido, a Entidade Contratante poderá determinar a execução de Cronograma de Actividades factível ou rescindir o Contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções ao Contratado pelos prejuízos causados.</p>
<p>8. Consignação das Obras</p> <p>▪ Art. 45-1-j</p>	<p>8.1. A Entidade Contratante dará posse à Contratada de todas as áreas que compõem o Local das Obras, emitindo o Auto de Consignação. Se não for dada posse de uma parte no prazo especificado nas Condições Especiais do Contrato, considerar-se-á que a Entidade Contratante retardou o início das actividades, facto que constituirá um Evento Passível de Compensação.</p> <p>8.2. A Entidade Contratante comunicará à Contratada, por escrito, a data e hora em que será efectuada a consignação das obras.</p> <p>8.3. Se a Contratada não comparecer no prazo indicado na Sub-cláusula acima, a Entidade Contratante marcará prazo improrrogável para se apresentar, findo o qual, o contrato caducará, recaindo sobre o empreiteiro a perda da Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante e a obrigação de indemnizar a Entidade Contratante, em importância correspondente à diferença entre o Preço do Contrato e o preço que a Entidade Contratante vier a contratar.</p>
<p>9. Cronograma de Actividades</p> <p>▪ Art. 45-1-j</p>	<p>9.1. Dentro do prazo estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor o Cronograma de Actividades, indicando o plano definitivo de trabalho, com todas as etapas de execução das Obras distribuídas e detalhadas em ordem sequencial, indicando os prazos de início e de término de cada uma delas.</p> <p>9.2. A Entidade Contratante poderá se pronunciar sobre o Cronograma de Actividades, podendo introduzir as modificações que considere convenientes, não sendo permitido, salvo acordo prévio com o empreiteiro, alterá-lo nos pontos essenciais.</p> <p>9.3. A intervalos regulares não superiores ao período estipulado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada submeterá à aprovação do Gestor um Cronograma actualizado. Caso a Contratada deixe de apresentar um Cronograma actualizado dentro desse período, o Gestor poderá deduzir a quantia especificada nas Condições Especiais do Contrato da próxima autorização de pagamento e continuar deduzindo essa quantia até que o Cronograma actualizado seja apresentado pela Contratada.</p> <p>9.4 O Cronograma de Actividades deve ser actualizado pela Contratada, por forma a</p>

	<p>mostrar o efectivo progresso verificado em cada actividade e o percentual de progresso registado em relação à execução dos serviços restantes, bem como as alterações eventualmente autorizadas de acordo com a Sub-cláusula 18.1, devendo incluir quaisquer mudanças na sequência das actividades.</p> <p>9.5. A aprovação do Cronograma não alterará as obrigações da Contratada. Esta poderá rever o Cronograma e apresentá-lo novamente ao Gestor a qualquer tempo. O Cronograma revisto mostrará o efeito das alterações e dos Eventos Passíveis de Compensação.</p>
<p>10. Previsão de Início e de Conclusão</p> <p>▪ Art. 45-1-e</p>	<p>10.1 A Contratada deve iniciar a execução das Obras até a Data de Início prevista nas Condições Especiais do Contrato e executá-las de acordo com os Cronogramas de Actividades e Físico-financeiro, submetidos por ele na sua proposta, com as devidas actualizações, aprovadas pela Entidade Contratante completando-as na Data de Conclusão Prevista.</p>
<p>11. Adiamento da Data de Conclusão</p> <p>▪ Art. 45-1-e</p>	<p>11.1. A Entidade Contratante poderá adiar a Data de Conclusão Prevista das Obras caso ocorra um Evento Passível de Compensação ou seja feita uma Alteração que torne impossível a conclusão das Obras até o Prazo Previsto de Conclusão, o que levaria a Contratada a incorrer em custos adicionais.</p> <p>11.2. A Entidade Contratante decidirá se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado, e por quanto tempo, dentro de 21 dias do recebimento do pedido da Contratada sobre o efeito de um Evento Passível de Compensação ou Alteração e da apresentação de todas as informações pertinentes. Caso a Contratada tenha deixado de apresentar notificação prévia da demora ou tenha sido negligente nas medidas para minimizar os efeitos, a Entidade Contratante poderá não considerar a demora resultante disso na determinação do novo Prazo Previsto de Conclusão.</p> <p>11.3. A Entidade Contratante, em caso de ocorrência de "Força Maior", conforme Cláusula 62, poderá prorrogar a Data de Conclusão Prevista se a Contratada propuser uma alteração dos Cronogramas e a Fiscalização aprová-la, por concluírem ser impossível a entrega da Obra na Data do Conclusão Prevista, ficando a Contratada sujeita, se não for o caso, às sanções previstas.</p>
<p>12. Aceleração das Obras</p> <p>▪ Art. 45-1-e</p>	<p>12.5. Caso a Entidade Contratante solicite que a Contratada conclua as Obras antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Gestor solicitará cotação de preços para a aceleração pretendida. Caso a Entidade Contratante aceite a proposta, o Prazo Previsto de Conclusão será ajustado nesses termos e será confirmado por meio de Apostila assinada pelas partes.</p> <p>12.6. Se as propostas de preço para aceleração das Obras forem aceites pela Entidade Contratante, estas serão incorporadas ao Contrato por meio da emissão de Apostilas.</p>
<p>13. Suspensão pela Entidade Contratante</p> <p>▪ Art. 45-1-j</p>	<p>13.1. A Entidade Contratante, fundamentadamente, pode determinar a suspensão da execução das Obras, por meio de notificação à Contratada, informando as causas e o prazo previsto para retomada das Obras.</p> <p>13.2. Durante o período de suspensão a Contratada obriga-se a manter a segurança do Local, das Obras, das instalações, dos Materiais e dos Equipamentos, na forma</p>

	prevista neste Contrato.
	13.3. Sempre que a suspensão ocorra por facto não imputável à Contratada, consideram-se prorrogados, por período igual ao da suspensão, os prazos do Contrato e do Cronograma de Actividades.

F. Dos Preços e da Forma de Pagamento
(Art. 45- 1-e; Art. 45-1-f)

14. Preço do Contrato ▪ Art. 45 – f	14.1. O Preço previsto para a Execução das Obras está especificado no Termo de Contrato e doravante será denominado como “Preço do Contrato”.
15. Cabimento Orçamental ▪ Art. 42-a	15.1. A fonte de recursos e a previsão orçamental para as despesas decorrentes do contrato estão especificadas nas Condições Especiais do Contrato e no Termo de Contrato.
16. Obrigações Fiscais ▪ Art. 74 – 3	16.1. No Preço do Contrato está incluído o IVA e todas as obrigações fiscais e taxas vigentes, de acordo com o especificado na Sub-cláusula abaixo. 16.2. A CONTRATADA poderá solicitar a revisão do Preço do Contrato se houver alteração de impostos, desde que tal alteração tenha ocorrido entre a data de 28 dias antes da data da apresentação das propostas no procedimento de Concurso e a data de emissão do Auto de Recepção Provisória. A revisão corresponderá a variação do montante das obrigações fiscais a serem pagas pela Contratada desde que tal alteração de impostos não esteja incluída no Preço do Contrato ou seja um resultado da aplicação da Cláusula 23.
17. Execução ▪ Art. 45-1-e	17.1. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Série de Preços</u> , a Lista de Medições e Mapa de Orçamento será usado para calcular o Preço do Contrato. A Contratada será remunerada pela quantidade de obras executadas, ao preço unitário constante do Orçamento, para cada item. 17.2. As quantidades finais de serviços indicadas na Lista de Medições e Mapa de Orçamento poderão ser diferentes do previsto em até no máximo 25% (vinte e cinco por cento), para mais ou para menos. No entanto, o Preço do Contrato não poderá ser afectado por tais variações. 17.3. Se especificado na Cláusula 6 que o contrato será executado pelo Regime <u>Preço Global</u> , a Contratada será remunerada por fases de trabalhos concluídos, conforme definido nos Cronogramas Físico-financeiro e de Actividades. Os preços definidos para fases no Cronograma Físico-financeiro não poderão ser alterados, quando a Contratada fizer qualquer alteração ao Cronograma de Actividades.
18. Alterações ▪ Art. 45-1-j	18.1. A Entidade Contratante pode alterar, em qualquer altura, o Cronograma de Actividades, para atendimento de interesse público, ficando assegurado à Contratada o direito de revisão dos preços acordados. 18.2. A Contratada apresentará à Contratada cotação para execução da Alteração, quando assim lhe for solicitado pela Entidade Contratante. A Alteração

	<p>somente pode ser executada pela Contratada após autorização da Entidade Contratante.</p> <p>18.3. Se a tarefa pertinente à Alteração corresponde a qualquer item descrito na Lista de Medições, e a quantidade de trabalho for superior ao limite estabelecido na Sub-cláusula 17.2, serão utilizados os preços unitários constantes da proposta da Contratada. Se, não tiverem sido cotados preços para os itens a serem acrescentados, os preços unitários serão acordados entre as partes, utilizando os preços contratuais como parâmetros.</p> <p>18.4. A Contratada não será remunerada por custos adicionais decorrentes de factos que poderiam ter sido por ela evitados.</p>
<p>19. Cronograma Físico Financeiro</p>	<p>19.1. A Contratada deve apresentar à Entidade Contratante Cronogramas Físico-financeiro actualizados, demonstrando a evolução mensal dos pagamentos.</p>
<p>20. Certificação para Pagamento</p> <p>▪ Art. 48-4</p>	<p>20.1 A Contratada submeterá à Fiscalização as facturas e as situações de trabalho mensais, referentes às medições do trabalho que foi realizado até a data da referida medição e que não foram incluídas nas situações anteriormente aprovadas.</p> <p>20.2. As medições devem incluir as Alterações e os Eventos Passíveis de Compensação.</p> <p>20.1. A Fiscalização deverá certificar o pagamento das facturas mensais emitidas pela Contratada.</p> <p>20.2. A Fiscalização pode excluir qualquer item aprovado em uma certificação anterior ou reduzir a proporção de qualquer item previamente aprovado, em qualquer certificação, à luz de informações posteriores.</p> <p>20.3. Os itens para os quais não tenha sido consignado preço não serão pagos e serão considerados como cobertos por outros preços ou taxas previstas no Contrato.</p> <p>20.4. A Contratada, até o dia 10 de cada mês, deverá emitir e apresentar factura e situações de trabalhos em 3 (três) exemplares, da qual constem todas as Obras ou Serviços executados até o dia da medição.</p>
<p>21. Pagamentos</p> <p>▪ Art. 45-1-e</p> <p>▪ Art. 45-5</p>	<p>A Entidade Contratante efectuará o pagamento no valor correspondente às Obras ou Serviços realizados, obedecendo sempre que possível ao disposto nos Cronogramas, verificados e certificados pela fiscalização. No caso de Regime por Preço Global, os pagamentos serão efectuados de acordo com o cronograma Físico-financeiro e de actividades.</p> <p>A Entidade Contratante pagará à Contratada o valor total da factura referente a cada medição aprovada pela Fiscalização, no prazo máximo de 30 dias, contados a partir da data em que as mesmas se tornarem exigíveis.</p> <p>A Entidade Contratante efectuar o pagamento com atraso, a Contratada fará jus a</p>

	<p>uma compensação por pagamento atrasado. A compensação por atraso será calculada a partir da data em que o pagamento deveria ter sido feito, até a data em que o pagamento é efectuado, de acordo com a taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>22. Moeda</p> <p>▪ Art. 74</p>	<p>22.1. Excepto se de outra forma estiver especificado nas Condições Especiais do Contrato, os pagamentos serão efectuados em METICAL.</p> <p>22.2. Se for permitido o pagamento em outras moedas, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, o cálculo do montante a ser pago será feito com base nas taxas de câmbio estabelecidas nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>23. Adiantamento</p> <p>▪ Art. 46 – 4</p>	<p>23.1. A Entidade Contratante poderá efectuar um adiantamento à Contratada nos montantes e nos prazos estipulados nas Condições Especiais do Contrato, mediante apresentação pela Contratada de uma Garantia Bancária emitida por um Banco aceitável pela Entidade Contratante. A Garantia deverá vigorar até que o adiantamento tenha sido de todo reembolsado, o qual se dará progressivamente durante as Obras. Não serão cobrados juros sobre o pagamento adiantado feito à Contratada.</p> <p>23.2. O valor do adiantamento recebido pela Contratada, será recuperado descontando em cada factura emitida pela Contratada, um valor correspondente ao mesmo percentual determinado para o adiantamento efectuado, aplicado sobre cada factura. Nem o pagamento adiantado, nem o seu reembolso, serão considerados ao serem realizadas as medições do trabalho concluído ou ajustes de preços.</p>
<p>24. Eventos Passíveis de Compensação</p> <p>▪ Art. 45-1-J</p>	<p>24.1. São considerados como Eventos Passíveis de Compensação as seguintes situações:</p> <p>a) se a Entidade Contratante não der acesso a uma parte do Local das Obras até a Data da Consignação das Obras estipulada na Sub-cláusula 8.1;</p> <p>b) se a Entidade Contratante modificar o quadro de empreiteiros que compartilham o Local das Obras de forma que afecte o trabalho da Contratada;</p> <p>c) se o Gestor determinar um atraso ou se deixar de emitir Desenhos, Especificações ou instruções necessárias para a execução das Obras no prazo;</p> <p>d) se o Gestor determinar a execução pela Contratada de serviços adicionais desnecessários;</p> <p>e) se o Gestor não aprovar uma subempreitada, sem fundamentação;</p>

	<p>f) se as condições do terreno apresentarem-se substancialmente mais adversas do que teria sido razoável supor durante o Concurso (inclusive nos Relatório de Investigação), nas informações publicamente disponíveis e pelas inspeções visuais do Local das Obras;</p> <p>g) se o Gestor emitir uma instrução para fazer face a uma condição imprevista, causada pela Contratada, ou trabalho adicional necessário, por motivos de segurança ou outras razões;</p> <p>h) se outros empreiteiros, autoridades públicas, empresas que prestem serviços públicos ou a Entidade Contratante deixarem de trabalhar dentro dos prazos e outras limitações previstas no Contrato, e causarem demora ou um custo extraordinário para a Contratada;</p> <p>i) no caso de atraso no pagamento da parcela de adiantamento;</p> <p>j) no caso dos efeitos sobre a Contratada de qualquer dos Riscos da Entidade Contratante;</p> <p>k) se a Entidade Contratante deixar, sem justificação adequada, de emitir o Auto de Recepção;</p> <p>l) se ocorrerem outros eventos previstos nas Condições Especiais do Contrato ou determinados pelo Gestor.</p> <p>24.2. Se um Evento Passível de Compensação causar aumento de custo ou impedir que o trabalho seja concluído antes do Prazo Previsto de Conclusão, o Preço do Contrato será aumentado e/ou o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado. A Contratada decidirá se o Preço do Contrato será aumentado e em que montante, e se o Prazo Previsto de Conclusão será prorrogado e por quanto tempo.</p> <p>24.3. Logo a que Contratada tenha fornecido informações que demonstrem o efeito de cada Evento Passível de Compensação sobre o custo previsto, essas informações serão avaliadas pelo Gestor e o Preço do Contrato poderá ser ajustado de forma correspondente. Caso o orçamento apresentado pela Contratada não for considerado razoável, a Entidade Contratante ajustará o Preço do Contrato com base na sua própria previsão.</p> <p>24.4. A Contratada não terá direito a compensação se os interesses da Entidade Contratante forem afectados de forma adversa por falta de providências ou por medidas preventivas inadequadas tomadas pela Contratada.</p>
--	---

G. Do Reajustamento dos Preço

<p>25. Reajustamento</p> <p>▪ Art. 45-1-e</p>	<p>25.1 Os preços somente serão reajustados mediante flutuações do custo de insumos se esta condição estiver prevista nas Condições Especiais do Contrato. Se o reajustamento for previsto, os valores obtidos em cada medição, após dedução da parcela correspondente ao Pagamento Adiantado, serão reajustados através da aplicação do respectivo factor de reajuste de preço aos valores dos pagamentos devidos. A fórmula abaixo indicada será aplicada para os reajustes:</p> $P = Im/Io$ <p>em que:</p> <p>P é o factor de reajuste relativamente à parcela do Preço do Contrato;</p> <p>Im é o índice prevalecente ao final do mês que está sendo facturado; e,</p> <p>Io é o índice prevalecente no mês da abertura das propostas.</p> <p>25.2. O índice e a respectiva fonte de verificação estão especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>25.3. Se o valor do índice for alterado após ter sido utilizado num cálculo, este será corrigido e haverá um ajuste na próxima medição. Considerar-se-á que o valor do índice inclui todas as mudanças de custo decorrentes da flutuação dos preços.</p>
---	--

H. Da Garantia Definitiva (Art. 45-1-d)

<p>26. Apresentação</p> <p>▪ Art. 46 – 1 – 2</p>	<p>26.1. Como garantia do bom e pontual cumprimento das obrigações, a Contratada presta Garantia Definitiva, sob a forma de Garantia Bancária, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>26.2. A Garantia Definitiva é apresentada pela Contratada, pelo seu valor integral, na forma da Sub-cláusula 26.1, excepto se for permitido nas Condições Especiais do Contrato que a Garantia Definitiva seja complementada por meio de retenção nos pagamentos parciais.</p> <p>26.3. A complementação da Garantia Definitiva por meio de retenção observará o disposto na Cláusula 27.</p>
<p>27. Retenção</p> <p>▪ Art. 72-5</p>	<p>27.1. Em complementação da Garantia Definitiva indicada na Cláusula 26, a Entidade Contratante poderá reter de cada pagamento devido à Contratada um montante igual ao percentual estabelecido nas Condições Especiais do Contrato, que ficará retida até a emissão do Auto de Recepção Provisória.</p> <p>27.2. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, será restituída à Contratada a</p>

	<p>quantia total retida. A parcela da Garantia Definitiva, correspondente à Garantia Bancária, será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.</p> <p>27.3. Após a emissão do Auto de Recepção Provisória, a Contratada poderá substituir a quantia retida por uma Garantia Bancária que possibilite a execução imediata pela Entidade Contratante, no caso de incumprimento de obrigações pela Contratada.</p>
28. Devolução e Perda da Garantia Definitiva	<p>28.1 A Contratada perderá a Garantia Definitiva a favor da Entidade Contratante se houver uma violação das Cláusulas do contrato pela Contratada e a Entidade Contratante tiver notificado o facto.</p> <p>28.2. Se não houver razão para executar a Garantia Definitiva prevista, esta será devolvida pela Entidade Contratante 30 dias após a emissão do Auto de Recepção Provisória, observando o disposto na Sub-cláusula abaixo.</p> <p>28.3. No caso das Condições Especiais do Contrato não estabelecerem a previsão da Retenção prevista na Cláusula 27, após a emissão do Auto de Recepção Provisória será restituída à Contratada a metade do valor total da Garantia Definitiva recebida, e a outra metade será restituída após a emissão do Auto de Recepção Definitiva.</p>

I. Da Fiscalização e Gestão do Contrato (Art. 48)

<p>29. Gestão do Contrato</p> <p>▪ Art. 45-1-J</p>	<p>29.1. O Gestor do Contrato será nomeado pela Entidade Contratante de acordo com o especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>29.2. O Gestor de Contrato, excepto quando houver especificação em contrário, decidirá assuntos contratuais entre a Entidade Contratante e a Contratada, actuando como representante da Entidade Contratante.</p>
30. Reuniões de Gestão da Obra	<p>30.1 A Entidade Contratante ou a Contratada podem requerer reuniões de gestão um ao outro. A finalidade de uma reunião de gestão é rever os planos para o trabalho remanescente e levantar problemas potenciais.</p> <p>30.2 A Entidade Contratante deve elaborar uma acta dos assuntos tratados nas reuniões de gestão e distribuir cópias aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida pela Entidade Contratante e informada por escrito a todos os que participaram da reunião.</p>
31. Prevenção de Problemas	<p>31.1. A Contratada deve alertar a Entidade Contratante, no menor tempo possível, quanto a futuros problemas ou eventos que possam afectar negativamente a qualidade dos serviços, elevar o Preço Contratado ou retardar a execução das Obras. O Gestor poderá exigir que a Contratada apresente a estimativa do efeito esperado do evento ou circunstância sobre o Preço Contratado e o Prazo de Conclusão.</p>

	31.2. A Contratada deve cooperar com a Entidade Contratante na identificação de alternativas que eliminem ou reduzam os efeitos de tal evento ou circunstância.
32. Fiscalização ▪ Art. 48	<p>32.1. A execução das Obras será fiscalizada por fiscal designado pela Entidade Contratante, a quem incumbe vigiar e verificar o exacto cumprimento dos termos contratuais, do projecto e de suas alterações.</p> <p>32.2. A Contratada deve permitir o acesso amplo do fiscal ao Local das Obras, fornecendo-lhes as informações, disponibilizando o acesso a documentos e atendendo às solicitações que razoavelmente sejam apresentadas pelo fiscal, nos termos na legislação pertinente.</p>
33. Identificação de Defeitos ▪ Art. 49-3	<p>33.1. A Fiscalização verificará o trabalho da Contratada, e deve notificá-lo de qualquer Defeito que achar. Esta verificação não afecta as responsabilidades da Contratada. A Fiscalização pode instruir a Contratada para eliminar um Defeito, identificar e testar qualquer trabalho no qual ela considere que possa haver um Defeito.</p> <p>33.2. Quando a Entidade Contratante tiver dúvidas quanto a qualidade dos trabalhos, pode exigir a realização de testes, ficando as despesas por conta da Contratada no caso dos resultados não serem satisfatórios.</p>
34. Correção de Defeitos	<p>34.1. A Contratada é responsável por todas as deficiências e erros relativos à execução dos trabalhos ou à qualidade, forma e dimensão dos materiais aplicados, excepto se tais deficiências ou erros resultarem do cumprimento de instruções escritas da Entidade Contratante.</p> <p>34.2. Quando a fiscalização verificar a existência de defeitos ou a falta de observância das condições do contrato, notificará a Contratada, a qual deverá corrigi-lo dentro do prazo definido por ela.</p> <p>34.3. A fiscalização deve atestar que todos os Defeitos foram corrigidos quando todos os Defeitos conhecidos tiverem sido reparados. Se a Fiscalização considerar que a correção de um Defeito não é essencial, ela pode solicitar à Contratada uma cotação para uma correspondente redução no Preço do Contrato, uma antecipação da Data de Término Prevista, ou ambos. Se a Fiscalização aceitar a cotação, essa variação corresponderá a uma Alteração no Preço Contratual e será considerado para fins de cálculo e pagamento.</p> <p>Se para além de Defeitos, ocorrer a necessidade de outros reparos decorrentes de perdas e danos às Obras e ao Material, entre a data de emissão do Auto de Consignação e o Auto de Recepção Definitiva, serão remediados pela Contratada, por sua própria conta, se tais perdas e danos decorrerem da sua acção ou omissão.</p>
35. Defeitos Não	<p>35.1. Se a Contratada não tiver corrigido um Defeito dentro do prazo especificado na notificação do Gestor de Projecto, este avaliará o custo de sua correção,</p>

Corrigidos	devendo a Contratada pagar o valor correspondente
▪ Art. 51	

J. Dos Riscos da Entidade Contratante

36. Riscos	36.1. Da Data de Início até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, são considerados riscos da Entidade Contratante:
▪ Art. 45-1-J	<p>a) O risco de lesões pessoais, morte ou perda ou dano de bens (excepto as Obras, Instalações, Material e Equipamento), devido a:</p> <p style="padding-left: 40px;">(i) uso ou ocupação do Local das Obras ou para fins relacionados com as Obras, que seja resultado inevitável das Obras; ou</p> <p style="padding-left: 40px;">(ii) negligência, falta ao dever funcional ou interferência em quaisquer direitos legais pela Entidade Contratante ou por qualquer pessoa por ela empregada ou Contratada, excepto a Contratada.</p> <p>b) O risco de danos às Obras, Instalações, Material e Equipamento, na medida em que seja devido a falha da Entidade Contratante ou das especificações, ou resultante de guerra ou contaminação radioactiva que afecte directamente o Local das Obras.</p>
	36.2. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de perdas ou danos às Obras, Instalações e Material pertence à Entidade Contratante, excepto perdas e danos causados por:
	<p>a) Um Defeito que existia no Prazo para Conclusão;</p> <p style="padding-left: 40px;">Uma ocorrência que se tenha verificado antes do Prazo para Conclusão e que não se constituía risco da Entidade Contratante; e</p> <p style="padding-left: 40px;">As actividades da Contratada no Local das Obras após o Prazo para Conclusão.</p>

K. Riscos da Contratada **(Art. 45-1-J)**

37. Riscos	37.1. Do Prazo para Conclusão até a emissão do Certificado de Correção de Defeitos, o risco de lesões pessoais, morte e perdas ou danos e bens (inclusive, mas limitado, às Obras, Instalações, Material e Equipamento) que não constituam riscos da Entidade Contratante são riscos da Contratada.
38. Segurança do Local das Obras	38.1 A Contratada é responsável pela segurança de todas as actividades no recinto das Obras e deve manter em todos os sítios um sistema fiável de sinalização, principalmente nos trabalhos realizados em vias públicas, de acordo com as normas de Higiene e Segurança no Trabalho.
39. Seguros	39.1. A Contratada deverá garantir o seguro de todo o pessoal empregue por ele, cobrindo todas as suas responsabilidades, incluindo possíveis subcontratadas, em relação a danos que são compensáveis por lei em consequência de qualquer acidente ou dano a qualquer trabalhador ou outra pessoa qualquer que esteja trabalhando para a Contratada, possíveis subcontratadas ou terceiros.
▪ Art. 45-1-J	

	<p>39.2. A Contratada deverá apresentar as apólices e certificados relativos aos seguros, os quais deverão conter disposições para o pagamento de indemnizações exigidas. Sempre que requerido pela Entidade Contratante, a Contratada deverá apresentar as apólices de tais seguros e os prémios devidos.</p> <p>39.3. Caso a Contratada não forneça qualquer das apólices ou certificados exigidos, a Entidade Contratante poderá contratar o seguro que a Contratada deveria ter fornecido e descontar os prémios que haja pago dos pagamentos devidos à Contratada por outras razões, ou, não havendo pagamento devido, o pagamento dos prémios constituirá uma dívida a receber.</p> <p>39.4. As partes devem respeitar as condições das apólices de seguro e a Contratada não deverá fazer modificações nas condições de qualquer seguro sem a aprovação da Entidade Contratante.</p>
--	---

Das Obrigações Gerais
(Art. 45-1-J)

<p>40. Execução das Obras</p>	<p>40.1. A Contratada deverá executar as obras de acordo com as Especificações e Desenhos fornecidos.</p> <p>40.2. A Entidade Contratante garantirá a ocupação pela Contratada de todas as partes do Local das Obras. Caso a ocupação de uma parte do local não seja garantida na Data de Início das Obras, isto fará com que se considere que a Entidade Contratante foi responsável pelo atraso do início das actividades programadas, o que constituirá um Evento de Compensação.</p> <p>40.3. A Contratada deve manter no local da Obra o “Livro de Obra”, o qual diariamente deverá ser preenchido pelo representante da empresa e rubricado pela Fiscalização</p>
<p>41. Subcontratação</p>	<p>41.1. A Contratada pode subcontratar parte das obras, mas não pode assinar o contrato sem que haja aprovação, por escrito, da Entidade Contratante. A subcontratação não altera as obrigações contratuais da Contratada.</p>
<p>42. Pessoal</p>	<p>42.1. A Contratada deve empregar na execução das Obras o pessoal chave indicado em sua proposta, para executar as tarefas referidas em sua proposta. A Entidade Contratante somente aprovará qualquer substituição proposta de pessoal chave se as habilitações e aptidões do substituto forem substancialmente iguais ou superiores do que as do pessoal substituído.</p> <p>42.2. A Entidade Contratante poderá solicitar a substituição de pessoa que faz parte da equipe da Contratada, indicando as razões. Neste caso, compete à Contratada assegurar que tal pessoa deixe o Local das Obras no prazo de sete dias e esteja posteriormente ligada a outras tarefas relacionadas com o</p>

	Contrato.
43. Obras Provisórias	<p>43.1. A Contratada deve submeter à aprovação do Gestor as Especificações e Desenhos sobre a Obras Provisórias.</p> <p>43.2. A elaboração dos Desenhos e Especificações referentes às Obras Provisórias é de responsabilidade da Contratada.</p> <p>43.3. A aprovação pela Entidade Contratante não altera a responsabilidade da Contratada pelo desenho das Obras Provisórias.</p> <p>43.4. É responsabilidade da Contratada obter, quando necessária, a aprovação de terceiros para o desenho das Obras Provisórias.</p>
44. Materiais	<p>Todos os materiais empregues nas obras terão a qualidade, dimensões, forma e demais características designadas no Contrato, no respectivo projecto e nas especificações técnicas, devendo substituir aqueles que sejam rejeitados pela fiscalização.</p> <p>Sempre que deva ser verificada a conformidade das características dos materiais aplicar, o empreiteiro deve submeter os materiais ou amostras à aprovação da fiscalização. Se houver necessidade de exames de laboratório ou perícias, os custos são de responsabilidade da Contratada.</p>
45. Descobertas	<p>45.1. Qualquer bem de interesse histórico ou de outro tipo, ou de valor significativo, descoberto no Local das Obras será da propriedade da Entidade Contratante. A Contratada notificará o Gestor de tais descobertas e executará as instruções que forem emitidas pelo Gestor para o efeito.</p>
46. Acesso e partilha do Local das Obras	<p>46.1. A Contratada deverá permitir que o Gestor do Contrato e qualquer pessoa por ele autorizada tenha acesso ao Local das Obras e a qualquer lugar no qual estiverem sendo executados, ou preveja-se que sejam executados, serviços ligados ao Contrato.</p> <p>46.1. A Contratada cooperará e compartilhará o Local das Obras com outros empreiteiros, autoridades públicas, serviços públicos e com a Entidade Contratante, nos termos previstos nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>46.2. A necessidade de partilha será informada à Contratada por escrito.</p>
47. Manuais de Operação e Manutenção	<p>47.1. Se forem requeridos Desenhos das Obras construídas (como construído) e/ou manuais de operação e manutenção das Obras, a Contratada deve fornecer tais documentos à Entidade Contratante nos prazos especificados nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>47.2. Se a Contratada deixar de fornecer dos documentos especificados na Sub-cláusula anterior nos prazos especificados ou se os mesmos não receberem a aprovação da Entidade Contratante, esta poderá deduzir dos pagamentos</p>

	devidos à Contratada o montante especificado nas Condições Especiais do Contrato.
--	--

Do Cumprimento de Normas Específicas

(Art. 45-1-J)

48. Meio Ambiente	48.1 A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para o controle das acções de protecção do Meio Ambiente estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
49. Segurança do Trabalho	49.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para segurança do pessoal e de higiene do trabalho estipulados pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.
50. Saúde Pública	50.1. A Contratada obriga-se a cumprir com todos os requisitos definidos para autoridades de saúde, pela Entidade Contratante e pelas Leis da República de Moçambique.

Da Recepção das Obras

<p>51.Recepção Provisória</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 49 ▪ Art. 51 	<p>51.1. Logo que a Obra estiver concluída, a fiscalização deve notificar a Entidade Contratante para proceder à vistoria para efeitos de recepção provisória da Obra</p> <p>51.2. A vistoria será efectuada sob testemunho do fiscal, da Contratada e da Entidade Contratante, lavrando-se, para o efeito, o respectivo auto, confirmado pela fiscalização e assinado pelas três partes.</p> <p>51.3. Do auto referido na Sub-cláusula anterior, deve constar o registo de todas as anomalias detectadas, os prazos e responsabilidade pela sua correcção.</p> <p>51.3. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentem.</p> <p>51.4. Se a Contratada não agir de acordo com o disposto na Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante pode promover à custa da Contratada, a realização das obras necessárias, deduzindo tais custos dos créditos da Contratada ou do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese dos créditos e da Garantia não serem suficientes, a Contratada responderá pelos custos restantes.</p> <p>51.5. O prazo de emissão do Auto de Recepção Provisória está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>51.6. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada,</p>
---	--

	certificando a Conclusão da Obra.
52. Recepção Definitiva <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 50 ▪ Art. 51 	<p>52.1. Findo o prazo de garantia indicado nas Condições Especiais do Contrato, por iniciativa da Entidade Contratante ou da Contratada, será lavrado ao Auto de Recepção Definitiva, assinado pelas duas partes, após preceder a vistoria e desde que não haja pendências ou Defeitos a solucionar, na presença da Contratada e dos demais intervenientes.</p> <p>52.2. Se, em consequência da vistoria, se verificar que a obra não está em condições de ser recebida, a Entidade Contratante notificará a Contratada quanto aos Defeitos, estabelecendo prazo para a correcção das deficiências que se apresentarem.</p> <p>52.3. Se a Contratada não corrigir os defeitos, na forma da Sub-cláusula anterior, a Entidade Contratante poderá promover a correcção das deficiências, às custas da Contratada, deduzindo tais custos do valor da Garantia Definitiva. Na hipótese do valor da Garantia Definitiva não ser suficiente, a Contratada responderá pelos custos restantes.</p> <p>52.4. O prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva está especificado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>52.5. A Entidade Contratante entregará uma cópia do Auto de Recepção à Contratada, certificando a Conclusão da Obra .</p> <p>52.6. O recebimento definitivo não exime a Contratada de sua responsabilidade civil e criminal nos termos da legislação aplicável.</p>

Do Encerramento do Contrato

53. Contabilização Final	<p>53.1. Antes da recepção das Obras que ocorrerá depois da elaboração e da emissão de um Auto de Recepção Provisória, será feita a Contabilização Final dos pagamentos da última comprovação físico/financeira. A Fiscalização procederá da seguinte maneira:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) acerto sem débito da Contratada e pagamento da última factura; b) acerto com débito da Contratada e dedução da última factura o valor correspondente à falta do cumprimento de Cláusula Contratual; c) devolver a garantia dada, se houver, com as deduções porventura feitas, de acordo com o estabelecido no Contrato, na forma da Sub-cláusula 27.4.
Pagamentos Rescisão <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 57-1 	<p>No caso de rescisão do Contrato por evento atribuível à Contratada, nos termos previstos na Sub-cláusula 57.1, a Contratada deverá emitir um certificado pelo valor dos serviços executados e materiais encomendados, subtraindo:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) Os pagamentos adiantados já recebidos até a data da emissão do certificado; b) A multa a ser aplicada ao valor dos serviços não concluídos, e eventuais

	<p>indenizações, conforme estabelecido nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>54.2. Se o valor total devido à Entidade Contratante for superior ao valor dos eventuais pagamentos devidos à Contratada, a diferença se constituirá em débito pagável à Entidade Contratante</p>
--	---

Da Cessação do Contrato

<p>55. Causas de Cessação</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 55 ▪ Art. 56 – 3 ▪ Art. 56-4 	<p>55.1. O presente Contrato cessará:</p> <p> pelo integral cumprimento das obrigações da Entidade Contratante e da Contratada;</p> <p> por mútuo acordo entre a Entidade Contratante e a Contratada;</p> <p> por rescisão unilateral, decorrente do incumprimento de obrigações contratuais.</p> <p>55.2. A cessação do contrato, fundamentada nas alíneas (b) e (c) será formalizada por escrito.</p> <p>55.3. A parte que pretenda rescindir unilateralmente o Contrato deve notificar a outra da sua intenção de rescisão, com 30 (trinta) dias de antecedência, indicando, com precisão as causas e os respectivos fundamentos. Findo o prazo indicado, sem que as causas tenham sido afastadas pela Parte notificada, a Parte notificante poderá declarar o contrato rescindido.</p>
<p>56. Rescisão pela Entidade Contratante</p> <ul style="list-style-type: none"> ▪ Art. 56 - 1 	<p>56.1 A Entidade Contratante pode rescindir unilateralmente o Contrato, nas seguintes situações:</p> <ol style="list-style-type: none"> a) incumprimento pela Contratada de cláusulas contratuais, especificações, projectos ou prazos; b) atraso por período superior ao prazo que tenha sido especificado nas Condições Especiais do Contrato, no cumprimento pela Contratada de obrigações constantes de cláusulas contratuais, especificações, projectos e prazos de execução; c) cumprimento defeituoso reiterado de obrigações contratuais pela Contratada; d) sistemática inobservância pela Contratada das determinações da fiscalização ou do Gestor; e) declaração de falência, insolvência ou dissolução da Contratada; f) alteração do pacto social, incluindo o objecto social e a estrutura societária da Contratada por fusão, cisão ou incorporação, sem prévio conhecimento e consentimento da Entidade Contratante, nos casos em que tal modificação prejudique ou possa ser susceptível de prejudicar a execução do contrato; g) transmissão, seja qual for a forma que revista, e seja total ou parcial, e bem assim a associação da Contratada a outrem, sem autorização prévia da

	<p>Entidade Contratante;</p> <p>h) acumulação, pela Contratada, de multas até 20% do valor do Contrato, ou limite menor estabelecido nas Condições Especiais do Contrato;</p>
<p>57. Rescisão pela Contratada</p> <p>▪ Art. 56 – 2</p>	<p>57.1. A Contratada pode rescindir unilateralmente o Contrato, com os seguintes fundamentos:</p> <p>a) na impossibilidade de acesso ao Local das Obras ou às fontes de materiais originais especificados nos Documentos de Concurso ou em sua proposta, nos prazos contratuais, por acto imputável à Entidade Contratante;</p> <p>b) no atraso superior a 60 (sessenta) dias, nos pagamentos, totais ou parciais, devidos pela Entidade Contratante, em razão da execução das Obras;</p> <p>c) se tiver decorrido 60 (sessenta) dias a contar da recepção da ordem escrita da Entidade Contratante ordenando a suspensão da execução das Obras, por motivos não imputáveis à Contratada, salvo em caso de Força Maior ou caso fortuito.</p>
<p>58. Consequências da Rescisão Contratual</p> <p>▪ Art. 57</p> <p>▪ Art. 57-2</p>	<p>58.1. Se a rescisão unilateral proceder da Entidade Contratante, nos termos da Cláusula 56, é assegurada à Entidade Contratante a aplicação de sanções de acordo com a Cláusula 61 .</p> <p>58.2. Se a rescisão unilateral proceder da Contratada, nos termos previstos na Cláusula 57, tem esta o direito de:</p> <p>a) ser-lhe devolvida de imediato a Garantia Definitiva;</p> <p>b) receber os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão; e</p> <p>c) ser ressarcida pelos custos da desmobilização de estaleiro.</p>
<p>59. Propriedade dos Bens</p> <p>Art. 57-d</p>	<p>59.1. Todos os materiais do Estaleiro de Obras, Equipamentos de propriedade da Contratada, Obras Provisórias e as Obras executadas são considerados propriedade da Entidade Contratante e estarão à sua disposição se o Contrato for rescindido, por iniciativa da Entidade Contratante nos termos da Cláusula 56.</p>

Q. Das Sanções

(Art. 45-1-g)

<p>60. Sanções por Atraso</p>	<p>60.1 A Contratada pagará para a Entidade Contratante uma multa no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato, por dia de atraso que exceder à Data de Término Previsto, até o limite especificado nas Condições Especiais do Contrato. A Entidade Contratante poderá deduzir o montante das multas descontando-as dos pagamentos devidos à Contratada, ou da Garantia Definitiva.</p>
--------------------------------------	---

<p>61. Sanções Decorrentes da Rescisão Contratual</p> <p>Art. 57-1</p>	<p>61.1. Se a rescisão unilateral decorrer de evento atribuível à Contratada, nos termos da Cláusula 56, são assegurados à Entidade Contratante os seguintes direitos:</p> <ul style="list-style-type: none"> a) declarar perdida a seu favor a Garantia Definitiva prestada pela Contratada, em pagamento de multas contratuais e para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratada; b) fazer retenção dos créditos da Contratada, decorrentes do Contrato, para ressarcimento dos prejuízos causados à Entidade Contratante, até o limite dos mesmos; c) aplicação de multa contratual à Contratada, a título de indemnização pelos prejuízos causados à Entidade Contratante, no montante especificado nas Condições Especiais do Contrato; d) tomar posse imediato das Obras, no local e no estado em que se encontrar, ocupando e utilizando o local, as instalações, os equipamentos, o material e o pessoal empregues pela Contratada na execução do Contrato, se necessários à continuidade da sua execução.

R. Dos Serviços Adicionais

<p>62. Modificações e Apostilas</p> <p>Art. 54</p>	<p>62.1. A Contratada poderá determinar a execução de Serviços Adicionais. Consideram-se Serviços adicionais aqueles cuja espécie ou quantidade, não previstos ou incluídos no Contrato, sejam imprescindíveis à conclusão das Obras, em razão de circunstância imprevisível.</p> <p>62.2. No prazo de 15 dias ou outro prazo menor especificado nas Condições Especiais do Contrato, a Contratada deve apresentar à Entidade Contratante a sua lista de preços, se se tratarem de itens para os quais não haja cotação em sua proposta.</p> <p>62.3. A Contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimo ou supressões que se fizerem nas obras, até 25% (vinte e cinco por cento) do Preço do Contrato.</p> <p>62.4. A execução de Serviços Adicionais somente produzirá efeitos jurídicos mediante a emissão de Apostila.</p>
--	---

S. Da Força Maior

(Art. 45-1-J)

63. Força Maior	<p>Cessa a responsabilidade da Contratante por falta ou atraso na execução do contrato, quando o incumprimento resulte de Força Maior.</p> <p>Para efeitos deste Contrato, “Força Maior” significa um acto que está para além do controlo razoável de uma das Partes, e que torna o desempenho ou as obrigações de uma das Partes impossíveis ou impraticáveis quanto razoáveis para serem considerados impossíveis nessas circunstâncias, e inclui, mas não se limita só a guerra, distúrbios, greves, bloqueios, confisco, desordem civil, tremor de terra, incêndio, explosão, tempestade, cheia ou outras condições climatéricas adversas.</p> <p>No caso do Contrato vir a ser inviabilizado por razão de Força Maior ou pelo facto de ter irrompido guerra, ou por qualquer outro evento inteiramente fora do controle da Entidade Contratante ou da Contratada, o Gestor de Projecto deverá atestar de que o Contrato foi inviabilizado. A Contratada adoptará, então, todas as medidas necessárias à segurança do Local das Obras e paralisará os serviços com a máxima rapidez, após ter recebido o certificado, sendo paga por todos os serviços executados antes de recebê-lo e por qualquer serviço executado após a recepção do certificado, para o qual tenha sido assumido compromisso.</p>
------------------------	--

T. Do Comportamento Anti-ético

(Art. 45-1- i)

64. Práticas anti-éticas Art. 145	<p>64.1. A Entidade Contratante e os Concorrentes devem observar os mais elevados padrões de ética durante o procedimento de contratação e execução do Contrato.</p> <p>64.2. Para os fins da presente Cláusula, considera-se:</p> <ul style="list-style-type: none">a) “prática corrupta” significa oferecer, dar, receber ou solicitar algo de valor para influenciar a acção de um funcionário público no processo de contratação ou na execução do Contrato;b) “prática fraudulenta” significa a deturpação ou omissão dos factos, a fim de influenciar o procedimento de contratação ou a execução do Contrato, em prejuízo da Entidade Contratante;c) “prática de colusão” significa a prática conivente entre Concorrentes, com ou sem o conhecimento da Entidade Contratante, realizada para estabelecer preços de propostas em níveis artificiais, não competitivos e privar a Entidade Contratante dos benefícios da competição livre e aberta;d) “prática de coerção” significa ameaça ou tratamento ameaçador a pessoas ou seus familiares para influenciar a sua participação no procedimento de contratação ou a execução do Contrato. <p>64.3. No caso de ocorrer uma ou mais práticas mencionadas na Sub-cláusula</p>
--	--

	<p>anterior, a Contratada será declarada impedida de participação em procedimentos de contratação, nos termos do Regulamento de Contratação de Empreitada de Obras Públicas e de Fornecimento de Bens e de Prestação de Serviços ao Estado.</p> <p>64.4. Além das demais obrigações, ficam incorporadas ao Contrato as disposições da Lei n. 6/2004, que tem como objecto o combate aos crimes de corrupção e participação económica ilícita.</p>
--	--

Dos Litígios
(Art. 45-1-h)

<p>65. Foro</p> <p>Art. 45-1-h</p>	<p>65.1. As Partes esforçar-se-ão ao máximo para interpretar e resolver amigavelmente todas as disputas resultantes ou referentes a este Contrato.</p> <p>65.2. Qualquer conflito entre as Partes quanto a matérias relativas a este Contrato, que não seja resolvida amigavelmente ou por meio dos mecanismos de solução de conflitos previstos neste Contrato, poderão ser submetidos por qualquer das Partes ao Tribunal competente de acordo como previsto nas Condições Especiais do Contrato.</p>
<p>66. Litígios</p>	<p>66.1. Se a Contratada for de opinião que uma decisão tomada pelo Gestor de Projecto extrapole o seu poder de autoridade conferido pelo Contrato, ou que a decisão tenha sido erroneamente tomada, tal decisão deverá ser encaminhada ao Mediador dentro de 14 dias após a notificação da decisão do Gestor de Projecto.</p> <p>66.2. O Mediador deve emitir uma decisão por escrito dentro de 20 dias contados do recebimento da notificação sobre a existência do litígio.</p> <p>66.3. O Mediador será remunerado por hora, à taxa especificada nas Condições Especiais do Contrato, acrescido de despesas reembolsáveis especificadas nas Condições Especiais do Contrato, sendo que o custo será compartilhado igualmente pela Entidade Contratante e a Contratada, qualquer que seja a decisão tomada pelo Mediador.</p> <p>66.4. Qualquer das Partes poderá encaminhar a decisão do Mediador a um Árbitro dentro de 28 dias após a data da decisão escrita do Mediador. Se nenhuma das partes submeter o litígio a arbitragem dentro 28 dias acima, a decisão do Mediador será final e obrigatória.</p> <p>66.5. A arbitragem será conduzida de acordo com o procedimento indicado nas Condições Especiais do Contrato.</p> <p>66.6. Em caso de morte ou renúncia do Mediador, ou se a Entidade Contratante e a Contratada concordarem em que o Mediador não está a operar de acordo com as disposições do Contrato, a Entidade Contratante e a Contratada designarão conjuntamente um novo Mediador. Caso a Entidade Contratante e a</p>

	<p>Contratada não cheguem a um acordo dentro de 30 dias, o Mediador será designado pela autoridade nomeadora indicada nas Condições Especiais do Contrato, a pedido de qualquer das partes.</p> <p>66.7. Se o Mediador abdicar ou vier a falecer, ou se a Entidade Contratante e a Contratada vierem a concordar que o Mediador não esteja actuando de acordo com o disposto no Contrato, um novo Mediador será nomeado conjuntamente por elas. Se houver desacordo entre a Entidade Contratante e a Contratada, o Mediador será nomeado dentro de 30 dias pela entidade designada nas Condições Especiais do Contrato, por solicitação de qualquer das partes dentro de 14 dias após a recepção de tal pedido.</p>
67. Arbitragem Art. 45(2)	<p>67.1. O contrato pode prever a adopção de arbitragem independente para solução de conflitos resultantes da interpretação e execução do contrato, a ser realizada em Moçambique e em língua portuguesa, com observância da legislação específica sobre a matéria.</p>

V. Da Legislação aplicável

68. Interpretação	<p>68.1. O Português será o idioma para interpretação do Contrato e as leis que serão aplicadas são as Leis da República de Moçambique. As palavras usadas no singular significam também o plural, masculino também significa feminino e vice-versa. Tópicos e menções entre cláusulas não têm relevância. As palavras utilizadas na redacção do Contrato terão seu significado normal a menos que definidas especificamente.</p>
--------------------------	---

X. Da Língua do Contrato

69. Comunicação e Língua Art. 5	<p>69.1. Toda a comunicação entre as partes, referidas nas Condições do Contrato, será na língua Portuguesa e só terá validade por escrito. A Notificação só se tornará efectiva, após sua recepção.</p>
--	--

Secção VI. Condições Especiais do Contrato (CEC)

As seguintes Condições Especiais do Contrato suplementam as Condições Gerais do Contrato (CGC) . Em caso de divergência, as condições aqui contidas prevalecerão sobre as Condições Gerais do Contrato. Os números indicados na coluna da esquerda correspondem às cláusulas das Condições Gerais do Contrato.

(CGC, 3.1)	<p>A ENTIDADE CONTRATANTE é:</p> <p>Nome: SDSMAS- Cidade de Tete Estrada Nacional N7, Bairro Chingodzi</p> <p>Nome do Representante Autorizado: Sérgio Altino Alberto Mungoruei, Director SDSMAS-Cidade de Tete.</p>
(CGC, 5.1)	Objecto: Construção de 1 furos positivos de abastecimento de água no Distrito da Cidade de Tete-Centro de Saúde de Chimulambe.
(CGC, 6.1)	Regime de Execução: O Contrato será pelo regime de <u>Série de Preços.</u>
(CGC, 7.1)	Prazo de Execução das Obras: 06 (Seis meses)
(CGC, 8.1 – CGC)	Prazo para Consignação das Obras: 7 (Sete) dias após a concessão da Notação do Tribunal Administrativo de Tete.
(CGC, 9.1)	Prazo para apresentação do Cronograma de Actividades: 7 (Sete) dias após a Consignação do local das Obras.
(CGC, 9.3)	<p>(a) Períodos para apresentação do Cronograma de Actividades revisto: De 15 em 15 dias</p> <p>(b) Multa por incumprimento: 0,25% ao dia até um máximo de 2% do valor do contrato, correspondente a cada uma das fases.</p>
(CGC, 10.1)	<p>Data estimada de Início das actividades: 24 de Junho de 2026</p> <p>Data estimada para o fim das actividades: 30 de Dezembro de 2026</p>
(CGC, 15.1)	Previsão Orçamental: Pagamentos ao abrigo do Programa de Abastecimento de Água, Saneamento e Higiene – Pro-Saude
(CGC, 20.4)	O Valor da compensação diária por atraso de pagamento é de: 0,0,25% (zero virgula vinte e cinco por cento) do montante da parcela em atraso.
21 (CGC)	Facturação e Pagamento: O pagamentos só será efectuado ao empreiteiro contra a entrega dos 1 Furos Positivos completamente concluídos. Para o efeito considera-se furo concluído, o furo já equipado com bomba manual e com o auto de entrega provisória devidamente assinado pelas autoridades locais. No acto de facturação das obras concluidas o empreiteiro deverá apresentar os respectivos

	documentos de suporte (dossier dos furos em cobrança).
(CGC, 23.1)	Não há pagamento de adiantamento N/A
(CGC, 24.1(l))	Outros Eventos de Compensação: Não Aplicável
(CGC, 25.1)	Opção sem reajustamento: Os preços contratuais não serão reajustados.
(CGC, 25.2)	Índice para Reajustamento: Não Aplicável Fonte do Índice: Não Aplicável
(CGC, 26.1)	O valor da Garantia Definitiva será de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato.
(CGC, 28.1)	O Valor da Retenção será de 5% (cinco por cento) do Preço do Contrato.
	Valor estimado para construção de 1 furos de água: 2.500.000,00MT (Dois Milhões e Quinhentos mil meticais).
(CGC, 29.1)	Designação do Gestor: Engº. Fernando Gama Machado, Chefe do Reparticao de Infra-Estrutura DPS.
(CGC, 46.1)	Os demais empreiteiros que deverão partilhar o Local das Obras são os seguintes: Não Aplicável
(CGC, 47.1)	Prazo para entrega de manuais: 5 (cinco) dias após a recepção provisória
(CGC, 47.2)	O Montante da penalização é: 20 % (vinte por cento) do valor do Contrato
(CGC, 51.5)	Prazo de emissão dos Auto de Recepção Provisória: 15 (quinze) dias após a comunicação do empreiteiro
(CGC, 52.1)	Prazo de Garantia: 1 (um) ano, contado da data de emissão do Auto de Recepção Provisória
(CGC, 52.4)	Prazo de emissão do Auto de Recepção Definitiva: 30 (trinta) dias após a comunicação do empreiteiro
(CGC, 54.1(b))	Percentual aplicável a serviços não concluídos: 10%(dez por cento) sobre o montante dos serviços não concluídos Valor da multa indemnizatória: 5%(cinco por cento) do valor do contrato

(CGC, 56.1 (b))	O número máximo de dias de atraso é: 30 (trinta) dias a partir da data da consignação da obra.
(CGC, 56.1(h))	O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (dez por cento) , do valor do Contrato
(CGC, 60.1)	O Valor da Multa Diária é de: 0,0,25% (zero vírgula vinte e cinco) do Preço Contratual O Valor Limite de Aplicação de Multa é: 10 % (dez por cento) do valor do Contrato
(CGC, 61.1(c))	Valor da multa indemnizatória: 5% (cinco por cento) do valor do Contrato
(CGC, 65.2)	Tribunal competente para solução de conflitos: Tribunal Administrativo Provincial de Tete
(CGC, 66.3)	A remuneração horária do Mediador proposto será de 250,00MT (Duzentos e cinquenta Meticais)
(CGC, 66.5)	O Mediador irá mediar de acordo com as Leis da República de Moçambique.
(CGC, 66.6)	Se houver desacordo o Mediador será nomeado pela Ordem dos Engenheiros de Moçambique.

PARTE 3 – Caderno de Encargos

Secção IX. Especificações Técnicas

Notas

SECÇÃO 1 – PREÂMBULO

Antes de se abordar especificamente as obras a realizar, concretamente furo, dado o risco de ocorrência de Furos negativos por insuficiência de água e/ou elevado teor de salinidade da água subterrânea, os Empreiteiros devem prever a realização de pesquisas para determinar se os locais são favoráveis para captação de água subterrânea através de furos.

As pesquisas devem ser no mínimo geofísicas, e podem ser de outro âmbito sempre que achar necessário. O Empreiteiro deve incluir na lista de quantidades um item específico para a facturação das prospecções geofísicas se assim o entender. Deve ficar claro que a inclusão das prospecções geofísicas na lista de quantidades da situação de trabalhos implica a realização das mesmas e a entrega prévia do respectivo relatório da campanha de prospecção geofísica ao representante do cliente (Fiscal) e ao cliente.

O empreiteiro deve apresentar os equipamentos de perfuração e os respectivos materiais necessário para perfuração para serem inspeccionados no estaleiro localizado no distrito onde decorreram as obras. Todos os materiais sujeitos a apresentar certificados de fabricação, inspecção e certificação devem ser apresentados. Os materiais não aprovados serão retirados da obra e caso a inspecção resulte na reprovação o empreiteiro não será autorizado a iniciar as obras até regularizar a situação.

LOCAL PREFERENCIAL PARA A PERFURAÇÃO SEGUIDO DE UM LOCAL ALTERNATIVO PREFERENCIAL:

O contratado deve receber apenas através do Fiscal a lista das Comunidades/escolas/centro de saude - alvo confirmada pelo Governo do Distrito, onde são indicados dois locais preferenciais da Comunidade para o ponto de água por ordem de prioridade. O estudo geofísico deve priorizar os locais indicados pela comunidade, entretanto na comunicação final do local onde o Empreiteiro pretende executar a perfuração, ou outro qualquer assunto deve comunicar com o Fiscal, o qual irá facilitar, através da equipa do PEC Zonal, o acesso e contacto com as Comunidades.

Caso os dois locais acima indicados pela comunidade não sejam favoráveis para construção de furos e o empreiteiro pretenda executar a perfuração num terceiro local, deve primeiro apresentar ao Fiscal os resultados dos dois locais iniciais justificando as razões. Caso pretenda construir num terceiro local deve pedir permissão ao fiscal o qual deverá coordenar com o PEC e a comunidade a indicação ou aceitação de um terceiro lugar alternativo.

Em caso algum o Empreiteiro pode optar iniciar a perfuração sem obter devidamente assinado pela Partes o CERTIFICADO DE LOCALIZAÇÃO DO FURO. A não exibição de tal certificado de localização pode significar o não reconhecimento do furo como furo positivo e conseqüentemente o não pagamento.

As pesquisas geofísicas a serem realizadas pelo empreiteiro devem seguir a seguinte metodologia geral:

Métodos a utilizar:

- i) Método geo-eléctrico (sondagem eléctrica vertical – SEV e perfis de resistividade)
- ii) Método electromagnético;

Metodologia a ser aplicada na prospecção geofísica:

- Base de Dados
- Avaliação de gabinete/Reconhecimento,
- Calibração usando dados hidrogeológicos da zona
- Trabalho de campo:
Número de SEV's a realizar por local,
Em zona rochosa combinação obrigatória de perfis de resistividade com SEV's.
- A utilização de perfis electromagnéticos pode ser útil em zona rochosa para localização de falhas/fracturas (caso o consultor tenha este tipo de equipamento pode propor a sua utilização, embora sabendo-se que para aquíferos profundos os perfis de resistividade são mais conclusivos).

O equipamento disponível deve ser indicado em detalhe apresentando os dados básicos das suas especificações (o Cliente poderá solicitar uma inspecção do mesmo).

Porque a interpretação dos dados exige experiência do pessoal e capacidade do equipamento é importante que o Empreiteiro tenha estes recursos disponíveis para reduzir o risco de Furos negativos durante a campanha de perfuração. Os relatórios das pesquisas realizadas deverão ser discutidos com o Fiscal, representante do Cliente, visando uma maior coordenação com a consciência de que, O Cliente assume o pagamento apenas para Furos positivo.

1.1 Composição das Especificações

A. Referência

Estas especificações técnicas dizem respeito ao abastecimento de água a partir da captação de água subterrânea, e inclui as seguintes componentes:

- Equipamento de perfuração (sonda, compressor, bomba de lama..)
- Infraestrutura de captação (furo)
- Equipamento de bombagem, incluindo a superestrutura de fixação da bomba e acessórios de descarga.

B. Tópicos

Os critérios de projecto apresentados neste documento dizem respeito às seguintes fases de execução de um furo:

- Inspeção de estaleiro
- Construção do furo
- Equipamento de um furo, isto é, a colocação da tubagem de revestimento (tubos liso e filtro), da zona filtrante e de selagem (cimentação)
- Limpeza, Desenvolvimento e ensaio de caudal do furo
- Instalação da bomba manual tipo Afridev/Africa Pump
- Construção da plataforma e trabalhos complementares
- Treinamento do grupo de manutenção

C. Objectivos

Os critérios de projecto foram preparados de forma a estar em conformidade com os seguintes parâmetros:

- O esquema da captação deve ser projectado para um período de vida útil de pelo menos 20 anos;
- Os Furos Positivos de captação de água subterrânea devem satisfazer as necessidades de água previstas para *escola/comunidade/centro de saude*. Cada furo é dimensionado tendo em vista que cada beneficiário deve ter acesso a pelo menos *20 litros/aluno(pessoa)/dia*.
- A qualidade da água deve satisfazer a requisitos para água de consumo humano, de acordo com os padrões mínimos estabelecidos pelo MISAU/OMS.
- O uso dos diversos recursos hídricos locais disponíveis deve ser optimizado.
- Um projecto bem elaborado de captação de água subterrânea (furo) pode parecer conduzir a um gasto de tempo adicional e encarecer a obra, mas verifica-se que, em geral, vale a pena tendo em conta os custos capitais, os custos recorrentes de exploração, o benefício social e o período de vida.

SECÇÃO 2 – CONDIÇÕES GERAIS

2.1 Tipo de furo

O furo acabado será classificado nos seguintes tipos, dependendo da litologia e das formações geológicas:

A - Furo “aberto” – não revestido

- Construído em rocha ou formação consolidada, sem tubo-filtro mas com revestimento de tubo liso apenas nas camadas desde o topo/solo até ao contacto com a formação consolidada ou estável;

B – Furo protegido em formações “com risco de colapso ou colapsíveis”

- Nas rochas fracturadas ou fissuradas, encontradas em formações estáveis, com revestimento com tubo filtro para suporte da formação na zona de captação e revestimento com tubo liso até a boca do furo;

C – Furo envolvidos com material filtro areão uniforme e granular

- Nas formações não consolidadas (sedimentos), rochas moles ou muito fissuradas, com revestimentos de tubo liso e tubo filtro, e colocação um material filtrante granular (areão uniforme seleccionado por peneiração) na zona de captação e ao redor do tubo filtro;

OBS: Todos os furos a serem construídos devem ser revestidos com tubagem indicada nas especificações dos materiais até decisão contrária pelo Contratante.

2.2 Rochas e formações em Moçambique

Formações estáveis são:

- a) Rocha cristalina sã, tais como: granito, gneiss, quartzito, basaltos, riolitos, etc.
- b) Rocha sedimenta consolidada, tais como: arenitos compactos, calcários e formações gresosas, dolomites, etc.
- c) Laterites e ferrites cimentadas.

Formações instáveis

- a) Rocha cristalina fracturada, tais como: gneiss fracturado, xistos, basalto fracturado, riolitos alterados, etc.
- b) Rocha sedimentar frágil: arenitos petrificados, conglomerados fracamente cimentados, ferricretes, etc.
- c) Formação não consolidada tais como: areias de rio, aluviões, areias transportadas, siltes, laterites soltas, etc.

2.3 Definições de furo positivo, negativo ou abandonado

Um furo é considerado positivo ou produtivo se produzir um caudal mínimo de 900 l/hora (15 l/min) que é medido no fim do processo de desenvolvimento do furo e confirmado durante o ensaio de caudal. Se não puder ser usada uma electrobomba submersível, então o caudal medido no método de “air-lift” deve ser de pelo menos 1250 l/hora.

Um furo é considerado negativo ou seco se apresentar os seguintes casos:

- a) O caudal mínimo de bombagem superior a 900 l/hora (15 l/min);
- b) Durante o teste de bombagem o furo deve sustentar um caudal mínimo de 900l/hr sem esgotar no intervalo de tempo de 60 minutos no mínimo;
- c) A qualidade da água não for aceitável, isto é, se os parâmetros físico químicos mínimos a serem testados não estiverem dentro dos intervalos permitidos para água de consumo humano pelo MISAU/OMS;

Nesses casos, uma nova tentativa de perfuração poderá ser efectuada movendo a sonda para um local alternativo previamente indicado. Se a perfuração voltar a resultar negativa, o local poderá ser abandonado, salvo o caso de um acordo especial entre as partes. Para todos os furos que resultam negativos não haverá lugar para facturação.

Um furo é considerado abandonado, se por problemas técnicos, tecnologia, condições relacionadas à perfuração, colapso das paredes do furo, avarias de toda ou qualquer maquinaria ou equipamento ou outras quaisquer razões o furo não puder ser finalizado por razões imputáveis ao empreiteiro. Nesse caso uma nova tentativa deve ser feita não havendo lugar a nenhuma compensação ou facturação relativa ao furo abandonado.

2.4 Aditivos das escavações

Espuma química e lama biodegradável (polímero) são preferíveis à bentonite ou a outras lamas não degradáveis, sobretudo por razões ambientais. Usando-se estas últimas deverão ser evitadas as medidas necessárias para que não haja contaminação dos solos.

2.5 Número de identificação

O número de identificação do furo deve ser fornecido pela entidade Contratante (DPOPH), o qual deve ser fisicamente gravado no corpo da bomba e na plataforma de betão, em placa metálica com dimensões mínimas de 10 x 5 cm e com espessura de 3mm. No caso de electrobomba solar este número deverá ser gravado em local alternativo tomando-se o devido cuidado para que o mesmo seja inviolável. Este número deve constar nos relatórios que compõe o dossier do furo a ser entregue.

2.6 Relatórios

Os Contratados (sondadores) devem elaborar os relatórios das perfurações. O mesmo deverá conter informação sobre: as formações geológicas atravessadas durante a perfuração, as

características dos aquíferos, o rendimento do furo, a qualidade da água, os detalhes do processo de construção do furo e instalação da bomba após a finalização da perfuração.

Depois de completada a perfuração num determinado local (furo negativo ou positivo), o “perfurador” deverá sistematicamente preencher os formulários do dossier de furo e submetê-los às Autoridades competentes para a respectiva aprovação (através da Fiscalização).

Segundo os Critérios para Construção de Furos em Moçambique, todas as perfurações realizadas para investigação ou exploração de água subterrânea devem ter um relatório técnico, o qual posteriormente deve ser partilhado com as autoridades responsáveis pelas obras Publicas na área (MOPHRH, DNAAS, DPOPHRH, SDPI), para que a informação seja incorporada na Base de Dados nacional e também alimentar os sectores de produção de informação hidrogeologica.

O Contratado deve preencher os seguintes formulários durante o processo de construção da fonte de exploração de água subterrânea a ser equipada com bomba manual:

- Ficha I Certificado de localização do Furo,
- Ficha II Relatório diário das actividades de perfuração,
- Ficha III Relatório de conclusão do Furo,
- Ficha IV Relatório de desenvolvimento do Furo,
- Ficha V Resultados do ensaio de caudal e análise de água,
- Ficha VI Relatório da instalação da bomba e betonagem do passeio,
- Ficha VII Certificado de recepção provisória,
- Ficha VIII Certificado de recepção definitiva

Estes documentos devem ser os formulários fornecidos pelo dono da obra, preenchidos na língua portuguesa, nos parâmetros técnicos indicados. A fiscalização á responsável por visar todos os documentos e submete-los ao dono da obra para aprovação.

Cada captação de água subterrânea construída deve ter um processo com todos os formulários acima indicados. Estes documentos devem acompanhar o processo de pagamento e na falta de qualquer um deles as facturas não serão aceites para pagamento.

SECÇÃO 3 – FURO ACABADO

3.1. Diâmetro final

É obrigatória a manutenção de um diâmetro interno mínimo do revestimento de 102 mm (4") no furo acabado, acima e abaixo do plano de água para permitir a instalação de uma bomba com um diâmetro cilíndrico de 3"½ (89 mm).

3.2. Construção dos Furos Positivos

Nos Distritos de Changara e Marara, preve se furos do Tipo B .

Tipo B – Furos Positivos protegidos em formações com risco de colapso

- 1) Percussão, rotação com arrefecimento por ar ou com lamas, através da camada sobrejacente (aluviões, laterite, rocha muito fragmentada ou macia), o diâmetro mínimo final do furo deve ser de 202 mm (8");
- 2) Percussão Rotativa com martelo de fundo na rocha dura consolidada, o diâmetro mínimo final deve ser de 165 mm (6" ½);
- 3) Rocha fracturada – que contém o aquífero – é considerada com risco de colapso e com necessidade de protecção usando revestimento/tubo filtro (diâmetro interno mínimo 102 mm (ou 4")).
- 4) Se for necessário para prevenir o colapso da camada sobrejacente, far-se-á a instalação de revestimento tubo liso com diâmetro mínimo de 152 mm (6"), selagem da zona de contacto do revestimento com a zona rochosa com enchimento de argamassa fina, enchimento com aterro "tout-venant" até á proximidade do topo e cimentação dos 5 metros finais no topo do furo.

Tipo C – Furo envolvido com material filtrante areão uniforme e granular

- 1) Percussão rotativa com arrefecimento por ar ou lamas, através de aluviões ou rochas não consolidadas, diâmetro mínimo final do furo é de 165 mm (6" ½). Recomenda-se um diâmetro final de 203mm (8");
- 2) Espaço anelar mínimo de 25 mm (1") entre o revestimento (parede exterior do tubo revestimento) e as paredes do furo deverá ser reservado para a instalação de material filtro areão granular. Recomenda-se um espaço anelar de 2" ou mesmo 3";
- 3) Instalação do revestimento tubo filtro com diâmetro interno mínimo de 102 mm (ou 4");
- 4) Instalação de material filtro areão até, pelo menos, 3 metros acima do topo do primeiro tubo filtro, seguido de um metro de "material argiloso" para selar o contacto com a zona superior do furo, enchimento com aterro "tout-venant" até á proximidade do topo e, cimentação dos 5 metros finais no topo do furo.

Tanto para o Distrito de Angónia como o de Changara recomenda se equipamento hidráulico com a capacidade de perfurar no mínimo 40 metros para Angónia e 60 metros para Changara utilizando o método de precursão rotativa com ar comprimido utilizando martelo de fundo, espuma, e/ou com circulação de lama.

Especificações da máquina de perfuração são indicadas na tabela de especificações para cada distrito onde podem ser encontrados os seguintes aspectos:

Especificações da máquina

- Força de retração (ton) = 4
- Torque (KNm) = 300

Especificações do compressor:

- Pressão Compressor (bar) = 12
- Caudal (L/sec) = 180

Especificações de bomba de Lama:

- Caudal (L/min) =400

3.3. Base do furo (tubo saco)

Os Furos Positivos deverão ser perfurados no mínimo 3 metros abaixo de todas as camadas aquíferas ou zonas de fracturas de modo a permitir um espaço suficiente para o poço de sedimentação. Sempre que possível, os Furos Positivos deverão ser perfurados até á rocha subjacente á zona do aquífero, ou se a profundidade da rocha for demasiado profunda, a perfuração poderá terminar numa formação impermeável subjacente ao aquífero – por exemplo, uma camada argilosa.

A base do furo actua como um poço de sedimentação (tubo saco) e de suporte para a coluna de revestimento, tubo liso e tubo filtro. O poço de sedimentação deverá ser um tubo liso de pelo menos 1.5 metros de comprimento com mesmo diâmetro que o tubo filtro, e com a sua extremidade inferior selada com um “tampão de fundo” (de madeira ou PVC).

3.4. Ante-projecto do tubo filtro

O ante-projecto de colocação do tubo filtro deverá ser determinado de forma a evitar um rebaixamento do nível de água até á secção revestida de tubo filtro ou abaixo da primeira camada aquífera de captação de água.

O tubo filtro deverá ser normalmente instalado dentro da zona da camada aquífera, desde que o rebaixamento do nível de água devido á bombagem não atinja o topo inferior do tubo filtro ou abaixo do aquífero principal.

A ranhura dos tubos filtros é geralmente de 1 milímetros, caso a camada aquífera seja constituída por material sedimentar muito fino (areais muito finas ou siltes), a ranhura deverá ser de 0,5 milímetro.

Não obstante o acima descrito, normalmente somente 2/3 da parte inferior da camada saturada é revestida com tubo filtro.

O comprimento e a posição da secção com tubo filtro afectam o rendimento do furo. Quando a natureza do aquífero é bem identificada, a secção de tubo filtro deve ser projectada em conformidade com a natureza e a pressão hidrostática do aquífero.

A área filtrante do tubo filtro (área aberta) deve ter de 6 á 11 % de área total do tubo filtro. O material PVC dos tubos lisos e tubos filtros deve ser de boa qualidade com as características indicadas na tabela resumo das especificações técnicas por distrito. A rosca deve ser trapezoidal com comprimento de 3", 3 fios da rosca por polegada. As uniões dos tubos devem ser lisas sem o "buchon" para permitir a uniformidade do diâmetro exterior da coluna dos tubos (veja figura 1). Os filtros devem ser feitos na fábrica mecanicamente com equipamento adequado e técnicas adequadas e não com ranhuras abertas manualmente. As ranhuras dos filtros devem ser uniformes na sua largura e comprimento.

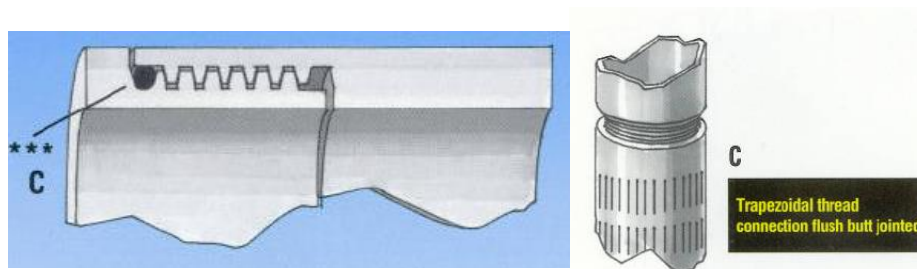


Figura 1: Tipo de conexão entre tubos e tipo de rosca.

*** Selagem de borracha é opcional

3.5. Material filtrante areão

É necessário colocar um material filtrante constituído por areão natural ou artificial á volta do tubo filtro para impedir a entrada de partículas finas no furo e para melhorar as propriedades hidráulicas dentro e em torno da secção da captação de água do furo.

O material filtrante areão consistirá de material silíceo com partículas arredondadas, lisas e uniformes. Os minerais instáveis tais como feldspatos, calcite (pedra calcária), laterite, entre outros, serão facilmente decompostos e mudarão as propriedades do material filtrante a curto prazo danificando a captação. As partículas em flocos tais como o xisto e as micas obstruirão as ranhuras do tubo filtro por isso não serão aceites.

O material filtrante areão deverá ser limpo e bem seleccionado, isto é, não deverá haver nenhuma partícula de argila ou silte a aderir para os grãos individuais de areia ou do cascalho. O material do filtrante deverá ser tratado com cuidado para evitar qualquer tipo de contaminação.

A granulometria do material filtrante areão dependerá da abertura das ranhuras do tubo filtro. Para aberturas das ranhuras de 1.0 mm, a granulometria do material filtro deve estar compreendida no mínimo em 1.5 milímetros e no máximo a 2,5 milímetros de diâmetro. Para aberturas das ranhuras de 0.5 mm, a granulometria do material filtro deve estar compreendida no mínimo em 0.7 milímetros e no máximo a 1,5 milímetros de diâmetro.

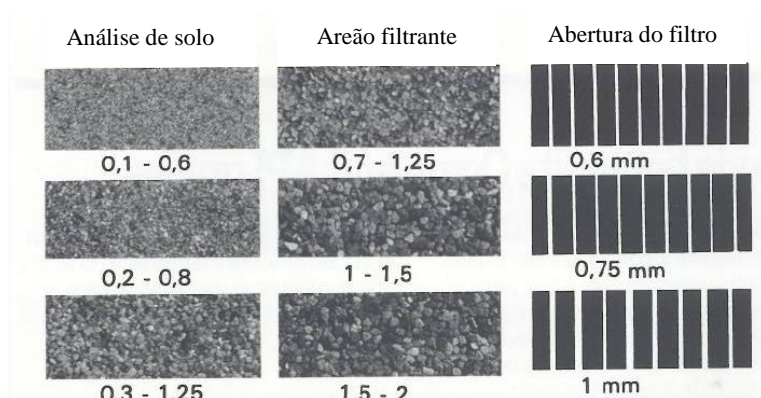


Figura 1: Seleção do areão e abertura dos filtros

A instalação do material filtrante areão deve ser no espaço anular entre o tubo filtro e as paredes do furo, e deve ser colocado desde o fundo do furo até mais 3 metros acima do topo do primeiro tubo filtro.

Acima do material filtro areão deverá ser colocado um “selo” de argila com um metro de espessura. Este “selo” de argila é geralmente constituído por material granular argiloso em peletes que incham em contacto com a água, constituindo o selo argiloso pretendido.

3.6. Enchimento com argamassa fina ou Cimentação (“grouting”) – selo sanitário

A cimentação ou enchimento com argamassa fina é uma prática padrão para todos os Furos Positivos públicos executados para as fontes de água. Tipicamente, os Furos Positivos devem ser enchidos com argamassa fina da superfície para baixo a uma profundidade de pelo menos 5 metros, de modo a impedir a infiltração e a percolação dos contaminantes da superfície, garantindo assim um selo sanitário, isolando o contacto com a superfície e evitando a contaminação do aquífero.

Materiais de Selagem

- **Betão** – Uma mistura de cimento Portland, agregado solto e água, nas proporções de no mínimo, seis sacos de cimento por metro cúbico de betão, para não mais de trinta litros de água por saco de cimento (50 kg), deve ser utilizada.
- **Argamassa** – Uma mistura de cimento Portland, areia e água, nas proporções de não mais de duas partes em peso de areia por parte de cimento, com não mais de trinta litros de água limpa por saco de cimento, pode ser usada

As seguintes práticas devem ser tomadas em conta e aplicadas se julgadas necessárias pela Fiscalização:

- Furo Positivo perfurado na rocha com uma sobre-camada sedimentar não muito espessa, a cimentação deve ser desde a superfície até à rocha;
- Furo Positivo perfurado num aquífero arenoso, com uma sobre-camada impermeável, a cimentação deve ocorrer desde a superfície até ao aquífero;
- Formações onde se verificam intersecções de aquíferos de baixa qualidade e zonas com elevada qualidade de água, os aquíferos de baixa qualidade deverão ser fechados com cimento;
- A argila e o material de aterro deverão ser convenientemente compactados para evitar posteriores fissuras na zona entre a laje e a cobertura de betão.

3.7 Topo do furo

A extremidade superior do revestimento tubo liso deverá sobressair entre 55 cm e 60 cm acima do nível do terreno. Será correctamente cimentada no terreno. Se a bomba manual (ou outra bomba) não for imediatamente instalada, então o topo do furo deverá ser selado adequadamente. (Veja figura da plataforma nos anexos)

3.8. Alinhamento do furo

A tubagem instalada deverá ser cilíndrica e rectilínea (vertical). O alinhamento e a qualidade da tubagem (diâmetro e espessura constante), deverão ser testadas antes e no fim da instalação da tubagem de revestimento. O alinhamento é testado introduzindo um cilindro de 2.0 m de comprimento e de diâmetro 4.00 mm menor que o diâmetro interno do revestimento até ao fundo do furo sem que haja alguma resistência. Este cilindro deve ser posto á disposição sempre que a mesma o exigir. Para furos com profundidades acima de 40 metros este teste é obrigatório.

3.9 Limpeza Desenvolvimento do furo

O desenvolvimento melhora o desempenho (rendimento) do furo um rendimento assim como a qualidade da água. Todos os Furos Positivos serão desenvolvidos após a conclusão da perfuração, depois de instalado o revestimento tubo liso e tubo filtro, cimentação e colocação do areão.

O mínimo requerido é o método de injeção de ar comprimido “air-lift” até que a água subterrânea saia límpida e isenta de turvação, devendo ser sempre executado por um mínimo de 6 horas. Se essas condições não se atingirem no fim de 6 horas, o método de injeção de ar comprimido continuará a ser executado até que saia água límpida, até um máximo de 12 horas. As horas extras acima das 6 horas, devem ser facturadas.

A avaliação da produtividade do furo deve ser limitada ao teste de injeção de ar comprimido, após o desenvolvimento do mesmo furo.

3.9.1. LIMPEZA

Logo depois da construção da captação a mesma deverá sofrer uma limpeza. Para o efeito injecta-se ar sob pressão directamente através das varas ou tubo galvanizado ate que água que sai da captação fica livre de óleo, dos fluidos de perfuração, argila, areias etc ...

Em furos construídos com circulação de lama a limpeza deve ser feita eficazmente com introdução para circulação inversa de água de modo a retirar toda lama do furo.

3.9.2. DESENVOLVIMENTO

Logo após da limpeza da captação inicia-se o desenvolvimento de seguinte maneira:

- a) A profundidade total do furo e o nível estático de água deverão ser medidos.
- b) A captação deve ser desenvolvida usando ar sob pressão ou um outro método (ex. pistonagem) eficaz poderá ser usado para tirar toda a areia fina dentro do revestimento do furo e também no assentamento e limpeza do material filtrante. A recuperação do nível de água deverá ser observada até que o nível estático de água seja alcançado.

5.2.(a) DESENVOLVIMENTO COM AR (air-lift)

A coluna a ser utilizada para levar a cabo esta operação deverá ser capaz de bombear ar e trazer a superfície a mistura de água-ar. O compressor deverá ser capaz de produzir uma pressão não menor a 8 bar. Os tubos de ar e da mistura água-ar deverão ter os diâmetros 2 ½” (2”)e ¾ “ respectivamente. Esta coluna deverá ser capaz de mover isto é, levantar e baixar dentro da captação.

A água bombeada durante o desenvolvimento deverá ser evacuada a uma distância mínima de 12 m fora da captação.

3.9.2.(b) NÍVEL DE ÁGUA E MEDIDAS DE DESCARGA

Durante o desenvolvimento serão observados as seguintes índices:

- a) Nível estático da água do furo (em metros);
- b) Caudal durante o desenvolvimento em intervalos apresentados na ficha do desenvolvimento (Q em m³/h.);
- c) Conductividade eléctrica (CE em µS/cm);
- c) Nível dinâmico (em metros);
- d) Níveis da recuperação (em metros);

- e) Turbidez e Cor de água;
- f) Presença de depósitos (areia);
Duração mínima do desenvolvimento (6) horas, deve prolongar-se até que água saída de furo fica clara e sem nenhuma partícula fina > 0,2mm (areias, argilas).

A recuperação do nível deverá ser observada até que a captação atinja o nível estático ou no caso que a recuperação é muito lenta no mínimo durante duas horas.

Para medição da descarga (caudal) um recipiente com volume conhecido (Litros) será colocado na extremidade do tubo de descarga.

3.10 Ensaio de caudal

Após o desenvolvimento do furo deve se aguardar até a recuperação completa do Nível Estático (NE) para, em seguida proceder-se o Ensaio de Caudal.

Para os Furos Positivos aonde se vão instalar bombas manuais AFRIDEV, o ensaio de caudal que deverá ser realizado com uma bomba submersível com capacidade de 3m³/hora aos 40 metros de profundidade.

O ensaio de caudal deve obedecer três etapas (3 patamares) de bombagem, onde cada um tem um caudal fixado (Patamar 1 – 0,6 m³/h; Patamar 2 - 0.9 m³/h; Patamar 3 - 1,2 m³/h). A bombagem em cada patamar deve ter uma duração de 60 minutos, com registo de rebaixamento do nível de água em intervalos apresentados na ficha de ensaio. A mudança de um patamar para o outro pode ser feita logo que o rebaixamento estabilizar em pelo menos 3 leituras consecutivas, mesmo antes dos 60 minutos.

O ensaio de caudal com o patamar seguinte só pode iniciar após o nível dinâmico do patamar anterior estabilizarem. Durante o teste de bombagem o rebaixamento e a recuperação, todos os níveis de água deverão ser medidos usando para tal um medidor de contacto eléctrico que tenha no mínimo 100 m de comprimento em fita e que tenha graduações em metro e centímetros. Deverá haver no local 2 medidores em perfeitas condições durante o desenvolvimento e ainda mais 2 relógios - cronómetros de reserva. O contratado deve executar os ensaios de bombagem na presença do FISCAL.

O débito do 1º patamar será 1/3 do máximo ou 33 %, o segundo será 2/3 do máximo ou seja 66%. Durante cada patamar será medido o nível de água e débito em intervalos de tempo.

Após a conclusão da bombagem no último patamar e desligada a bomba, inicia-se a observação da recuperação do nível da água, sendo os registos das leituras dos níveis feitas nos mesmos intervalos do tempo do ensaio de bombagem. A observação de recuperação deverá ser feita até

que seja atingido o nível hidrostático inicial. Os dados do ensaio de caudal devem ser apresentados em fichas indicadas para o efeito adequadas e para análise e decisão do fiscal.

3.11 Desinfecção do furo

Todos os Furos Positivos deverão ser desinfectados após a sua execução. A desinfecção deve proceder-se aplicando uma solução de cloro dentro do furo de modo que uma concentração de pelo menos 50 mg/l (0.005%) de cloro residual exista em todas as partes do furo em condições estáticas. Todos os componentes do furo acima do nível da água deverão ser desinfectados por meio da mesma solução. A solução deverá remanescer no furo no mínimo 12 horas antes da limpeza do mesmo. A desinfecção deve proceder se logo após o desenvolvimento e antes do ensaio de caudal.

3.12. Amostra do solo

Durante a perfuração, dever-se-á colher amostras do solo no mínimo a cada profundidade de vareta de perfuração. Sempre que haja mudança na geologia do material perfurado, esse nível de profundidade deve ser anotado e a respectiva amostra recolhida, aplicando-se daí em diante o processo atrás descrito. O tipo de formação do aquífero deverá ser registado no relatório final do furo.

3.13 Amostra da água

Durante o ensaio de caudal, toda a “vinda” de água deve ser colhida a respectiva amostra de água para análise e medição dos parâmetros básicos: temperatura, condutividade e/ou medição dos Sólidos Dissolvidos Totais (SDT). Tanto quanto possível, deverá se fazer o teste bacteriológico no local ou em Laboratório reconhecido.

Sempre deverá se tirar no mínimo duas amostras de 1500 mililitros para análise em laboratório devendo o relatório do resultado ser anexos no dossier dos furos. Os parâmetros mínimos devem estar no intervalo indicado pelo MISAU/OMS.

SECÇÃO 4 – EQUIPAMENTO DE BOMBAGEM E PLATAFORMA

As bombas manuais a serem fornecidas devem obedecer as especificações internacionais e nacionais. A bomba manual do tipo Afridev deve ter especificações de acordo com o SKAT e também será inspeccionada localmente.

As bombas a serem fornecidas devem apresentar o certificado de fabrico, inspeção pré embarque, Certificado de inspeção do LEM e o respectivo código da bomba fixado no corpo da bomba. Todas as bombas fornecidas ao estaleiro serão verificadas através de testes de qualidades aos seus componentes junto com os documentos acima referidos. Todos componentes sem qualidade ou que não respeitem as especificações serão rejeitados e retirados do estaleiro da obra.

4.1 Profundidade de instalação da bomba

Num furo “aberto” – não revestido (tipo A), o cilindro da bomba manual ou a electrobomba submersível não deverão ser instalados mais fundo que 1 metro acima da cota da água.

Num furo protegido (tipo B) ou a um furo com tubo filtro envolvido com material areão (tipo C), o cilindro da bomba manual ou a electrobomba submersível não deverão ser instalados mais fundo que 1 metro acima do topo do revestimento do tubo filtro.

Se o nível freático acima da zona de sucção é muito reduzida para conferir com as especificações presentes, então deverá ser realizado um teste de bombagem deverá ser realizado para determinar com precisão a capacidade do furo (profundidade de toma da água, caudal e duração da bombagem).

4.2. Bomba Manual

4.2.1. Instalação

A bomba manual AFRIDEV, AFRICA PUMP deverá ser instalada de acordo com as especificações técnicas e os procedimentos técnicos recomendados para bombas manuais.

A profundidade de imersão do cilindro da bomba manual do tipo Afridev não deve ser superior a 45 metros. Todos os casos que a profundidade for superior a 45 metros devem ser informados ao dono da obra por escrito para decisão e autorização dos procedimentos a serem cumpridos. Para a bomba manual do tipo Africa Pump, esta será instalada em furos com nível de colocação do cilindro acima de 45 metros, devendo para o efeito estar estabelecido pelo dono da obra a sua aplicação.

4.2.2. Plataforma da bomba

A plataforma consiste de uma área de protecção, uma laje de sustentação, um dreno e poço de infiltração se as águas excedentes não podem ser aproveitadas para um outro uso.

As plataformas são circulares de acordo com o desenho padrão para a plataforma das bombas em vigor no País (ver Manual Técnico para a implementação de Projectos de Abastecimento de Água e Saneamento Rural). A área de protecção tem 2 metros de diâmetro com uma contenção no perímetro e 80 cm² de fundação a volta do pedestal da bomba. A área de protecção é extensa à posição de suporte para a bomba com laje em betão armado, quadrada de 80x80 [cm] área.

A altura abaixo da saída da bomba deve ser suficiente para caberem baldes e jerrycans de 20 litros. A área de protecção deverá ter uma pendente suave a toda a volta que dê para o dreno.

As seguintes quantidades aproximadas de materiais são necessárias para construir uma plataforma satisfatória segundo os desenhos aprovados para utilização no presente programa:

- ✓ 5 - 6 sacos de cimento (50 kg cada);
- ✓ 10 - 12 baldes de areia (50 litros cada);
- ✓ 15 - 20 baldes de agregado ou pedra colhida no local.

Quando possível, a areia usada para a argamassa deve ser limpa, angular, não rolada e livre de impurezas. Areia com grãos angulares e superfície rugosa melhora a adesão. As pedras e agregados para os betões deve ser isenta de impurezas e ter a dimensão efectiva do grão entre 10 e 20 mm.

A plataforma deve ser dura e impermeável e a superfície, altamente resistente. A argamassa para a área de protecção deve ser densa. As proporções recomendadas são as seguintes: cimento:areia:agregado = 1:2:4 e cimento:agregado = 1:3 para fundação.

Os respectivos desenhos estão anexos aos documentos de concurso.

4.2.3. Drenagem e arranjos

As águas excedentes deverão correr pela superfície da protecção até o dreno, sem criar locais de águas paradas. O dreno deve ser de 5 metros de comprimento o mínimo. O poço de infiltração deve ser aberto se as águas excedentes não são usadas para irrigação de jardins ou outro como depositar-se em leitos de rios, ou drenagem natural, de forma que não crie superfícies pouco higiénicas. O poço de infiltração deverá ter um diâmetro de 80 cm e profundidade 1 metro. Pode ser preenchido com material granular de granulometria uniforme.

Drenagem natural reduzida pode ser melhorada pelo plantio de arborização maior e menor absorvente da humidade dos solos. O plantio de árvores pode ser a melhor solução a ser tomada nestes casos que o recurso à construção de drenos, que tenderão a obstruir-se rapidamente, especialmente em solos argilosos.

A plataforma deverá ter uma vedação para prevenir a penetração de animais à superfície de bombagem. Pilares de madeira, caniço, bambú, etc., podem ser usados para completar a vedação da plataforma.

ANEXOS

- A. Ficha de Inspeção de Estaleiro
- B. Desenhos da plataforma da bomba manual

B: Desenhos da plataforma da bomba manual

Mapa de Quantidades – Orçamento						
SDSMAS de Cahora Bassa - Concurso N° 04F030241/CL/0001/SDSMASC-B/2026						
Empresa:				Data:		Folha N°:
Item	Discriminação dos Serviços	Unid	Quant	Preço Unit.	IVA	Preço Total do Item
1	Discriminação do Item 1	-	-	-	-	Preço do item 1
1.1	Discriminação do sub Item 1.1					-
1.2	Discriminação do sub item 1.2					-
1.3	-
...	-
...					-
2	Discriminação do Item 2	-	-	-	-	Preço do Item 2
2.1	Discriminação do sub item 2.1					-
2.2	-
...						-
...	SUBTOTAL					-
	IVA					
	TOTAL GERAL					

NOTAS:

- 1 O presente Modelo deverá ser utilizado pelo Concorrente para indicar as quantidades de serviços levantados por sua conta e risco, bem como a cotação de seus preços unitários.
- 2 A relação de quantidades elaborada pelos concorrentes deverá conter itens e ser consistente com os propostos para os Cronogramas de Actividades e Físico Financeiro.
- 3.No Modelo apresentado acima se encontra um exemplo de itemização que poderá ser utilizado.



REPUBLICA DE MOCAMBIQUE

PROVINCIA DE TETE

SERVICO Distrital DE SAUDE MULHER ACCAO SOCIAL DE CAHORA BASSA

MAPA DE QUANTIDADES PARA CONSTRUCAO DE UM SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE AGUA

Iten	DESCRIÇÃO	Un.	Quant.	Preço Unitário (Mt)	Preço Total (Mt)
1,1	Mobilização de meios humanos, materiais e equipamento para o ensaio do caudal dos furos.	vg	1		-
2,1	Montagem de estaleiro de obra, incluindo trabalhos complementares para o seu pleno funcionamento.	vg	1		-
Sub total.1					-
3.1 REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA					
3.1.1	Execução de teste de pressão em toda a tubagem existente, com equipamento apropriado, de acordo com a especificação técnica, para verificação do estado da mesma e possível reutilização.	vg	1,00		-
3.1.2	Fornecimento e instalação de tubagem, do tipo PPR, incluindo todos os acessórios, não embutida nas paredes em elementos de betão.				-

a	Ø 25mm	ml	16,50		-
b	Ø 32mm	ml	15,00		-
3.1.3	Fornecimento e instalação de tubagem, copoleno, incluindo todos os acessórios, não embutida nas paredes em elementos de betão.				-
a	Ø 25mm	ml	24,80		-
b	Ø 32mm	ml	12,50		-
c	Ø 40mm	ml	56,00		-
3.1.4	Fornecimento e instalação de válvulas de corte e acessórios, para aplicar em áreas comuns	un	1,00		-
a	Ø 25mm	un	42,00		-
c	Ø 40mm	un	47,50		-
3.1.5	Execução de teste de pressão em toda a tubagem instalada, com equipamento apropriado, de acordo com a especificação técnica.	vg	1,00		-
3.1.6	Fornecimento e instalação de torneiras do tipo COBRA 700-20 (3/4), colocar nos sanitarios de paciente externo	un	4,00		-
SUB TOTAL- REDE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA-2					0,00
3.2	REDE DE SANEAMENTO				
3.2.1	Escavação dos solos para instalação da tubagem de saneamento de diferentes diâmetros.	m ³	554,40		-
3.2.2	Regularização e compactação do fundo das escavações.	m ²	64,00		-
3.2.3	Fornecimento e colocação de uma camada de areia grossa no fundo e lateralmente até à altura especificada em volta do tubo	m ³	3,24		-

3.2.4	Aterro da escavação em volta do colector, utilizando o material escavado seleccionado e reposição das camadas originalmente existentes.	m ³	551,16		-
3.2.5	Execução de teste de pressão em toda a tubagem existente, com equipamento apropriado, de acordo com a especificação técnica, para verificação do estado da mesma e possível reutilização.	vg	1,00		-
3.2.6	Fornecimento e instalação de tubagem em PVC, Marley ou similar, tanto enterrada ou tubos de queda, embutida ou fixa nas paredes de alvenaria ou elementos em betão, incluindo todos os acessórios em PVC com braçadeiras galvanizadas.				-
a	Ø 75mm	ml	72,00		-
3.2.7	Fornecimento e instalação de válvulas de descargas para recolha de água	un	2,00		-
SUB TOTAL - REDE DE SANEAMENTO-3					
3.3	CAPTAÇÃO POR FUROS				
3.3.1	Estudo geofísico para determinação exacta dos locais para a abertura do furo	vg	1,00		-
3.3.2	Perfuração em sedimentos (areias, argilas, ..) , com diâmetro de perfuração de 8", incluindo a recolha de amostras da terra, actualização do log de perfuração	ml	10,00		-
3.3.3	Perfuração em rocha (gres, gneis alterado, granitos fissurados , com diâmetro de perfuração de 8", incluindo a recolha de amostras da terra, actualização do log de perfuração	ml	30,00		-
3.3.4	Fornecimento e colocação de revestimento de tubos lisos em PVC de 152mm de diâmetro com rosca trapezoidal, e 7.5mm de espessura da parede	ml	40,00		-
3.3.5	Fornecimento e colocação de revestimento de tubos filtro em PVC de 152mm de diâmetro com ranhuras de 0.5mm com rosca trapezoidal e 7.5mm de espessura da parede	ml	9,00		-
3.3.6	Fornecimento e colocação de tubo saco (L = 1.5m por furo) com diâmetro de 152mm	ml	2,00		-

3.3.7	Fornecimento e colocação de tubo de topo com tampão (L=1.5m por furo) com diâmetro de 152mm	ml	1,50		-
3.3.8	Preenchimento do espaço anelar do furo nas zonas dos filtros com areão calibrado de 1mm-2.5mm	vg	1,00		-
3.3.9	Preenchimento do espaço anelar do furo na zona dos tubos lisos com terra local misturada com argila	vg	1,00		-
3.3.10	Selagem/Cimentação – Preenchimento do espaço anelar com mistura de cimento e areia fina no topo do furo com 5 metros cada	vg	1,00		-
3.3.11	Limpeza e desenvolvimento do furo durante 12 horas efectivas, com compressor, registo de dados, recolha e análise in situ de água	vg	1,00		-
3.3.12	Ensaio de Caudal Escalonado de longa Duração em Furos Positivos conforme indicado nas Especificações Técnicas	vg	1,00		-
3.3.13	Ensaio de qualidade de água para caracterização química e bacteriológica por furo, usando garrafas esterilizadas, em Laboratório credenciado para o efeito.	vg	1,00		-
3.3.14	Desinfecção do furo	vg	1,00		-
3.3.15	Fornecimento e assentamento de tubo PEAD, PE 90 de recalque, de 63mm de diâmetro interior, no interior do furo, desde a bomba à parte exterior do furo incluindo e todos acessórios de ligação e suporte (corda Nylon), tampa metálica de encabeçamento do furo	ml	40,00		-
3.3.16	Fornecimento e assentamento de tubo galvanizado, de $\varnothing 2^{1/2}$ ", incluindo todos os acessórios de ligação para assentar à saída do furo bem como na ligação dos depósitos elevado	ml	24,00		-

3.3.17	Fornecimento e assentamento de uma electrobomba submersível do tipo 11 SQF-2 com 0,97 Kw ou similar com capacidade minima de 2.5 m³/h, e uma altura manométrica 50 m, incluindo todos os acessórios de ligação e fixação, Kit de ligação, cabo submersivel 150m, um CU 200 ,UM SINE WAVE 200-500 24A IP20 130B2448, um IO 50 US, Circuit Breaker. 16Amp, um OVR PV 40-1000P, Surge protection, um Array Wire Kit (MC4) incluindo PAINEL SOLAR GF100 FT (colocação de cantoneiras L em volta de cada unidade de painel solar), de acordo com o fabricante e todos trabalhos de fixação e suporte.	vg	1,00	-
3.3.18	Fornecimento e assentamento de caudalímetro de água à saída da bomba, para aplicar em tubo galvanizado de 2 1/2" de acordo com as especificacoes tecnicas do projecto	un	1,00	-
3.3.19	Fornecimento e assentamento de manómetro de pressão 5 bars, ligado na conduta a saída do furo no tubo de 2 1/2" incluindo todos acessórios de ligação e suporte de acordo com as especificacoes tecnicas do projecto	un	1,00	-
3.3.20	Fornecimento e assentamento de Valvula de corte à saída da bomba, para aplicar em tubo galvanizado de 2 1/2" de acordo com as especificacoes tecnicas do projecto	un	1,00	-
3.3.21	Fornecimento e assentamento de Valvula de retenção à saída da bomba, para aplicar em tubo galvanizado de 2 1/2" de acordo com as especificacoes tecnicas do projecto	un	1,00	-
3.3.22	Construção das caixas de protecção dos furos com 2,10m x1,2mx1,00m, executadas em alvenaria de 15cm de espessura devidamente rebocada exterior e interiormente com cobertura (tampa) em chapa lisa de galvanizada de 3mm, pintada, de acordo com a parte desenhada	un	1,00	-
3.3.23	Vedação para cada um dos furos em rede tubarão galvanizada e postes metálicos de forma quadrangular, de tubo redondo de 2", numa area de 4,5x3,6mm2 com uma altura de 1.8 m, duas fiadas de arame farpado no topo esticada com ajuda de três fiadas de arames galvanizado e com um portão para peões, incluindo brita com altura de 15 cm dentro da vedação	vg	1,00	-

SUB TOTAL - CAPTAÇÃO POR FUROS-4					
3.4 B	ESTRUTURA EM BETÃO ARMADO PARA DEPÓSITO ELEVADO				
1	PRELIMINARES E COMPLEMENTARES				
1,2	Implantação da obra, incluindo a marcação de cangalhos	ml	42,00		-
2	MOVIMENTOS DE TERRA				
2,1	Abertura de caboucos para fundações, com meios manuais, com profundidade não inferior a 1.6m	m ³	12,54		-
2,2	Aterro e compactação com os solos escavados, para fundação devidamente compactados em camadas não superiores a 20 cm	m ³	12,54		-
2,3	Enrocamento de 5 cm em base de fundações, com fornecimento de brita de pedra de pedra calcária, Ø40/70 mm, compactação através de equipamento manual com placa vibratória.	m ³	0,39		-
3					
3,1	Betão de limpeza com traço 1:4:7, no leito da fundação com uma espessura de 5cm	m ³	0,39		-
3,2	Betão da classe de resistencia B30, aplicado em sapatas	m ³	2,70		-
3,3	Betão da classe de resistencia B30, aplicado em vigas de fundação	m ³	1,47		-
3,4	Betão da classe de resistência B30, aplicado em vigas de equilibrio (Nível +3 e 6m)	m ³	4,68		-
3,5	Betão da classe de resistência B30, aplicado em pilares	m ³	2,59		-
3,6	Betão da classe de resistência B30, aplicado em laje com 20 cm de espessura	m ³	3,20		-
3,7	A cofragem a ser usada nos elementos estruturais é a contraplacada, com as seguintes quantidades nos seguintes elementos:				-
3,8	Sapatas	m ²			

			8,32		-
3,9	Vigas	m ²	14,72		-
3,10	Pilares	m ²	34,56		-
3,11	Laje	m ²	19,20		-
	Aço A400 aplicado em elementos estruturais, incluindo cortes e dobragens assim como arame de ligação, com as seguintes secções:				
a)	Ø12mm	kg	185,66		-
b)	Ø10mm	kg	689,54		-
c)	Ø6mm	kg	69,60		-
4					
4,1	Fornecimento e aplicação de escada metálica, incluindo guarda corpo (ver desenho)	vg	1,00		-
4,2	Fornecimento e aplicação de corrimão em tubo quadrado ou redondo	ml	14,40		-
4,3	Fornecimento e instalação de cabo de aço em depósitos, incluindo barras metálicas de 8mm	vg	1,00		-
5,00					
5,10	F/A conduta de alimentação do depósito elevado, em HDPE-PN12, com Ø63mm (desde a saída da casota do furo até a base da estrutura do depósito elevado), incluindo os respectivos acessórios de ligação e fixação (uniões, curvas, tês, etc).	m	100,00		-
5,20	Fornecimento e assentamento de tubagem em Ferro Galvanizado (FG), na entrada do depósito elevado, com Ø2½" incluindo os respectivos acessórios de ligação e fixação	m	12,00		-

	(flanges, uniões, curvas, tês, níplos, etc).				
5,30	Fornecimento e assentamento de tubagem em Ferro Galvanizado (FG), na saída do depósito elevado (até a base da estrutura do depósito elevado), com Ø1½" incluindo os respectivos acessórios de ligação e fixação (flanges, uniões, curvas, tês, níplos, etc).	m	9,00		-
5,40	Fornecimento e assentamento de válvulas de seccionamento (cunha) de Ø50mm" na tubagem de entrada e saída do depósito, incluindo todos os acessórios de fixação.	un	1,00		-
5,50	F/A de tubo em FG de Ø50 mm para descarga de superfície livre (extravasor) no depósito elevado.	m	9,00		-
5,60	F/A de tubos em FG de Ø50mm de limpeza ou descarga de fundo no depósito elevado.	m	6,00		-
5,70	Tratamento e pintura das superfícies de estruturas em duas demãos, com tinta plástica e antecedida dum primário e preparação da superfície a pintar.	m2	29,35		-
5,80	Tratamento e pintura das superfícies de elementos metalicos em duas demãos	VG	1,00		-
5,90	Fornecimento e assentamento de tanque plástico com 10m³, incluindo todos acessórios de ligação das tubagens e fixação deste no topo da estrutura do depósito elevado.	VG	1,00		-
Sub total Estrutura em betão armado-5					-
6	Soma dos Sub totais				-
7	IVA de 6.4 %				-
8	Total Geral				-

